CONTRATO Nº 137/2017 **ID 2875**

CONTRATO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ZAIRI SPORTS CONFECÇÕES E VENDAS LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR nº45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Levingstone da Silva,** CPF/MF sob o nº532.418.946-46 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ZAIRI SPORTS CONFECÇÕES E VENDAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.168.464/000101, Inscrição Estadual nº. 9070894103 , Inscrição Municipal nº. 64504, estabelecida na Travessa Leone Decimo Dal'Negro, nº 402, SL 01, Santo Antônio – São José Dos Pinhais - Pr, CEP: 83025-440- e-mail: zairissports@gmail.com – Fone 41-3098-5111 por seu representante legal, Sr. **José Alves Filho**, inscrito no CPF sob nº. 037.257.979-51, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato confecção de uniformes, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 15.140/2017, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é **a confecção de Uniformes para a Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.**

Parágrafo Primeiro: Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras, de acordo com a Proposta de Preços atualizada.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é **de R$ 6.498,80 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 035/2017** e seus anexos e o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes.

Parágrafo Quarto: O frete será de total responsabilidade da Contratada.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os Uniformes deverão ser entregues, totalmente à custa da empresa contratada, no Almoxarifado Central, localizado à Avenida Venezuela, n° 247, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: Os itens serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade da servidora GM Cristiana Marques Rodrigues da Silva, matrícula 351.687, devidamente designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Defesa Social observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Segundo: As peças dos Uniformes não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, no próprio Registro de Preços, bem como no presente contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação do item objeto deste contrato, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com a cláusula nona, II, "c" do presente contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com a cláusula nona, II, "c" do presente contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Terceira: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e

anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato **R$ 6.498,80 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA GARANTIA

Cláusula Quinta: A Contratada deverá oferecer garantia total pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra vícios e/ou defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Fazenda Rio Grande, desde que seguidas às recomendações do fabricante.

Cláusula Sexta: O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega **sob pena de não recebimento do objeto**. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

Parágrafo Primeiro: No caso de haver defeitos nos uniformes e se, consequentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

Parágrafo Segundo As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

Parágrafo Terceiro: A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa da Cláusula 09°, II, "d".

Parágrafo Quarto: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os itens confeccionados contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
21.01 06.422.0012 2.090.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:
a. prestar o fornecimento na forma ajustada;
b. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;
c. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d. Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
e. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
g. A Contratada reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua

publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o
atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e no presente Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 035/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Fica a CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarto: Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 13 de Dezembro de 2017.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Levingstone da Silva
Secretário Municipal de Defesa Social

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município – OAB/PR 45.402

p/ Contratada:-

José Alves Filho
Zairi Sports Confecções E Vendas Ltda - Me

Testemunhas:

Simone R. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017
PROTOCOLO 15.140/2017
Processo Administrativo nº. 078/2017

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO CONTRATO

1 FARDAMENTO – AZUL, CAMUFLADO AZUL E CAMUFLADO VERDE.

1.1 PRODUTOS:
Conjuntos de calça e camisa em Rip Stop – modelo masculino e feminino.

2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1 DO CONJUNTO

2.1.1 Características do tecido:

2.1.1.1 Denominado Rip Stop, composto por 30% algodão e 70% poliéster, atendendo as especificações AATCC-20 e 20, com tolerância de +/- 3 pontos;

2.1.1.2 Camuflado azul woodland ou GMP Rip Stop (Santista), em três tons.

2.1.1.3 Apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência;

2.1.1.4 Título urdume Ne 18, título trama Ne 16, com tolerância de +/- 10%, conforme NBR 13216/94 ou ASTM D 1059, podendo conter poliéster reciclado;

2.1.1.5 Dimensões internas aproximadas do efeito quadriculado – trama 5 ou 6mm;

2.1.1.6 Densidade urdume de 40 fios por cm e trama de 21 fios por cm, com tolerância de +/- 8%, com ligamento em Tela (Rip Stop), conforme NBR 10588/08;

2.1.1.7 Estrutura do tecido com armação em tela, com efeito tipo Rip Stop, conforme NBR 12546;

2.1.1.8 Peso (gramatura) de 220 g/m², tolerância de 8%, conforme ou NBR10591;

2.1.1.9 Resistência mínima a tração trama de 40,00 kgf e a tração mínima do urdume de 70,00 Kgf, conforme ASTM D5034 ou NBR 11912/01;

2.1.1.10 Resistência mínima ao rasgo (trama e urdume) de 3,00 kgf, conforme ASTM D2261 ou ASTM D1424;

2.1.1.11 Características de encolhimento da trama e Urdume após Lavagem Caseira, AATCC 135 (após 5 ciclos), de no máximo 3%;

2.1.1.12 Repelência à água de no mínimo 70% conforme (AATCC 22);

2.1.1.13 Características específicas:

NOTAS MÍNIMAS	TRANSF.	ALTERAÇÃO	NORMAS
Suor ácido	4	4	NBR ISO 105 E 04/09
Suor alcalino	4	4	NBR ISO 105 E 04/09
Ferro quente seco	4	4	AATCC 133
Fricção seco	3	4	AATCC 8

Fricção úmido	3	3	AATCC 8
Luz (60 horas)	-	4	NBR ISO 105 B 02/07

2.2DA CALÇA MASCULINA

2.2.1 Aviamentos:

2.2.1.2 Linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido;

2.2.1.3 Botões em nylon, com brilho, preto, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa;

2.2.1.4 Zíper de metal antiferruginoso, azul, 12cm de comprimento para os tamanhos 36 e 38, 15cm para os tamanhos 40 ao 44 e 18cm para os demais tamanhos;

2.2.1.5 Entretela tecida, termo colante, com 67% poliéster e 33% algodão, peso 125g/m2, acabamento firme;

2.2.2 Do corte e demais características:

(Pespontos 3,5 a 4 pontos por centímetro)

2.2.2.1 Cós:

2.2.2.2 Tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, medindo 4,5 cm de largura, pesponto simples em todo o contorno, em duas partes, tendo na união do traseiro, internamente, uma sobra de aproximadamente 4 cm (ambos os lados) para eventuais ajustes da cintura;

2.2.2.3 Acabamento das pontas com travetes e fechamento com botão;

06 passadores externos para cinta, do mesmo tecido da calça, com 6 cm de largura e 5 cm de altura, embutidos na parte inferior do cós e com três travetes na parte superior;

2.2.2.4 Os passadores serão distribuídos da seguinte forma, na parte frontal iniciando junto à lateral do bolso (conforme desenho), nas laterais centralizados pela costura lateral e os traseiros divididos em espaços iguais.

2.2.3 Bolsos:

2.2.3.1 Bolso frontal:

02 bolsos, um de cada lado, chapados, com cantos quadrados;

2.2.3.2 Abertura arredondada, arrematada em overlock e dobra formando bainha de aproximadamente 0,8 cm com pesponto duplo;

2.2.3.3 A parte interna do bolso que entra em contato com o corpo é o próprio tecido da perna;

2.2.3.4 Bolso fixado com pesponto duplo em todo contorno, sendo a parte superior embutida no cós e lateral embutido junto à costura de união lateral da perna;

2.2.3.5 Travetes nas extremidades da abertura;

2.2.3.6 Ilustração e tabela de medidas em centímetros do bolso frontal:

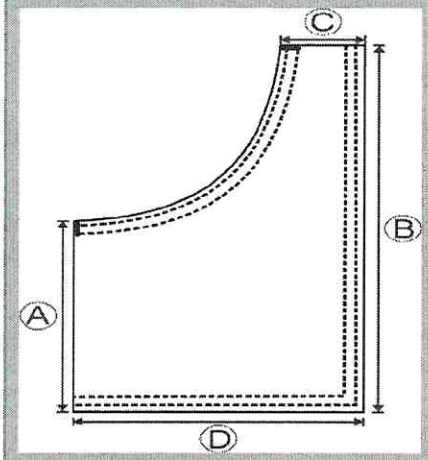

NUMERAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO MEDIDA			
	A	B	C	D
36	13	26,5	4,5	15
38	13	26,5	4,5	15
40	13	26,5	4,5	15
42	13	26,5	4,5	15
44	13,5	27	4,5	16,5
46	13,5	27	4,5	16,5
48	13,5	27	4,5	16,5
50	13,5	27	4,5	16,5
52	13,5	27	4,5	16,5
54	13,5	27	4,5	16,5
56	13,5	27	4,5	16,5
58	13,5	27	4,5	16,5
60	13,5	27	4,5	16,5
Tolerância de +/- 0,5 cm.				

2.2.4 Bolso lateral da perna:

2.2.4.1 02 bolsos, um de cada lado, com prega fêmea vertical de 4 cm de largura (aberta - para permitir a expansão do bolso);

2.2.4.2 Tamanho de 18 cm de abertura e 20 cm de altura, com tolerância de +/- 0,5cm;

2.2.4.3 Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2cm;

2.2.4.4 Fixados com pesponto duplo em todo contorno, sobre a costura lateral e posicionados abaixo do bolso frontal de tal forma que, após a colocação da lapela fique um espaço de 3 cm entre o bolso frontal e a lapela;

2.2.4.5 Fechados por dois quadrados de velcro, medindo aproximadamente 2cm x 2cm cada, costurados na extremidades da lapela, de maneira que os velcros não fiquem aparentes.

2.2.4.6 Lapela externa com pesponto duplo em todo o contorno da largura do bolso, com 6 cm de altura, forrada internamente com entretela;

2.2.4.7 Extremidades superiores das lapelas e dos bolsos com travetes.

2.2.5 Bolso traseiro:

2.2.5.1 02 (dois) bolsos, dois bolsos, um de cada lado, com prega fêmea vertical de 4 cm de largura (aberta - para permitir a expansão do bolso), Tamanho de 16 cm de abertura e 18 cm de altura, com tolerância de +/- 0,5 cm;

2.2.5.2 Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm;

2.2.5.3 Fixados com pesponto duplo em todo contorno;

2.2.5.4 Fechados por velcro preso na lapela e no bolso, sendo dois quadrados de velcro, com tamanho aproximado de 2cm x 2cm, em cada extremidade da lapela ;

2.2.5.5 Lapela externa com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso com 6 cm de altura, forrada internamente com entretela;

2.2.5.6 Extremidades superiores das lapelas e dos bolsos com travetes;

2.2.5.7 Ilustração dos bolsos traseiro e lateral:

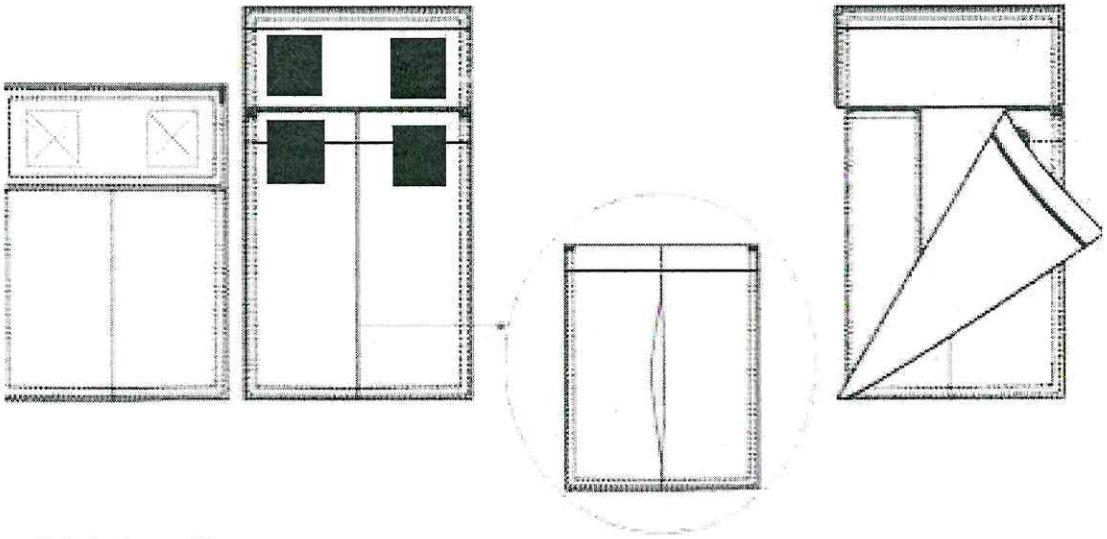

2.2.6 Braguilha:

2.2.6.1 Fechada por zíper de metal;

2.2.6.2 Pesponto duplo a 4 cm da borda;

2.2.6.3 Travetes na parte inferior para não haver rupturas.

2.2.7 Ganchos:

2.2.7.1 Gancho traseiro:

2.2.7.2 Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado com máquina reta 01 agulha e com 02 costuras de reforço eqüidistantes, medindo 17 cm no gancho e 13 cm no entrepernas;

2.2.7.3 Sobra interna de tecido, de forma proporcional a sobra do cós, para eventuais ajustes;

2.2.7.4 Extremidades da sobra com limpeza em máquina overlock;

2.2.7.5 Fechamento do gancho em máquina reta com duas costuras (uma sobreposta a outra).

2.2.8. Gancho dianteiro:

2.2.8.1 Com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo;

2.2.8.2 Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado com máquina reta 01 agulha e com 02 costuras, de reforço equidistantes, medindo 6 cm no gancho e 13 cm no entrepernas

2.2.8.3 Travete na parte interna junto à costura de união dos ganchos;

2.2.8.4 Tolerância ±1 cm para as medidas do reforço dos ganchos.

2.2.9 Pernas:

2.2.9.1 Ligeiramente cônicas com acabamento em overlock;

2.2.9.2 Costuras laterais e entrepernas em interlok bitola larga de 10 mm;

2.2.9.3 Pesponto duplo sobre a costura de junção lateral das pernas;

2.2.9.4 Reforços do mesmo tecido da calça, retangulares, medindo 20 cm de altura, com costuras cruzadas (5,5 cm de largura x 6 cm de altura), fixados com pesponto duplos, na altura dos joelhos (conforme tabela de medidas), embutidos nas costuras de junção interna e lateral das pernas;

2.2.9.5 Ilustração do reforço das pernas:

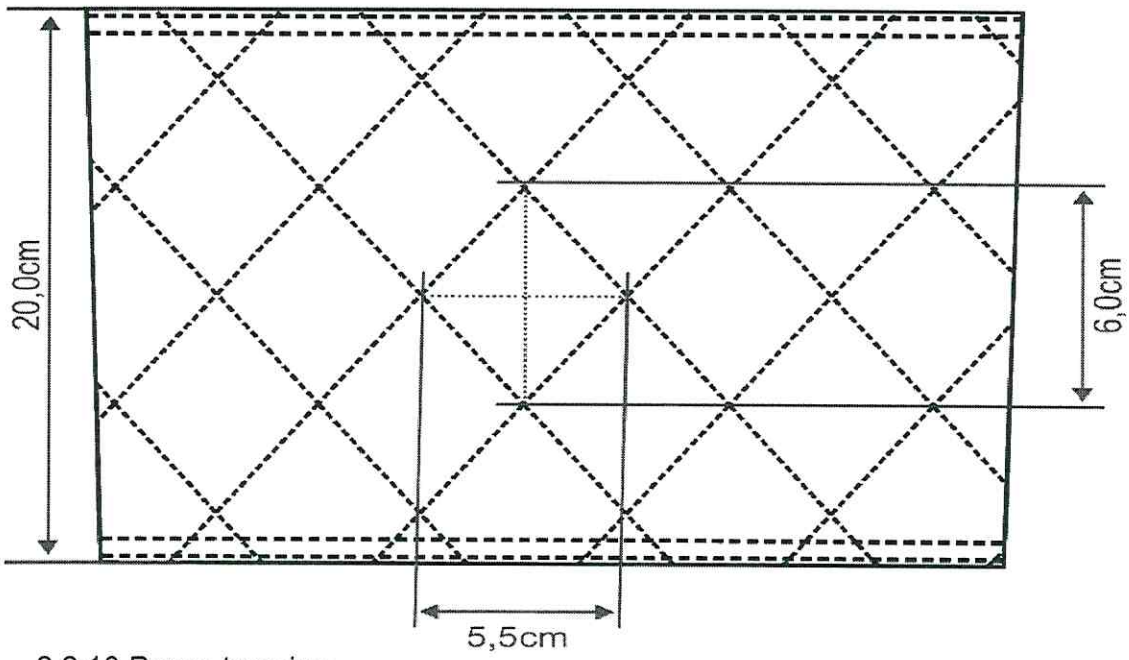

2.2.10 Pense traseira:

2.2.10.1 Uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo bolso traseiro;

2.2.11 Etiqueta:

2.2.11.1 Indicando o tamanho do manequim, a empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo, informando composição do tecido e modo de lavar.

2.2.12 Tabela de medidas em centímetros:

ITENS	NUMERAÇÃO												
	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Quadril	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Coxa	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43
Gancho Dianteiro sem cós	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5
Gancho Traseiro sem cós	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
Entre pernas sem barra	88	88	88	88	88	88	88	88	88	88	88	88	88

Comprimento sem cós	108	108,5	109	109,5	110	110,5	111	111,5	112	112,5	113	113,5	114
Altura do reforço da perna (medido abaixo do cós entre o bolso e a braguilha até início reforço)	46	46,5	47	47,5	48	48,5	49	49,5	50	50,5	51	51,5	52
Boca perna	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,7	27	27,5	28	28,5
Tolerância de +/- 1 cm.													

2.2.13 Embalagem:

2.2.13.1 As peças devem ser entregues embaladas individualmente em embalagens plásticas transparente, com inscrição visível do tamanho do produto, e acondicionada em caixas de papelão resistente.

2.2.14 Ilustração da calça:

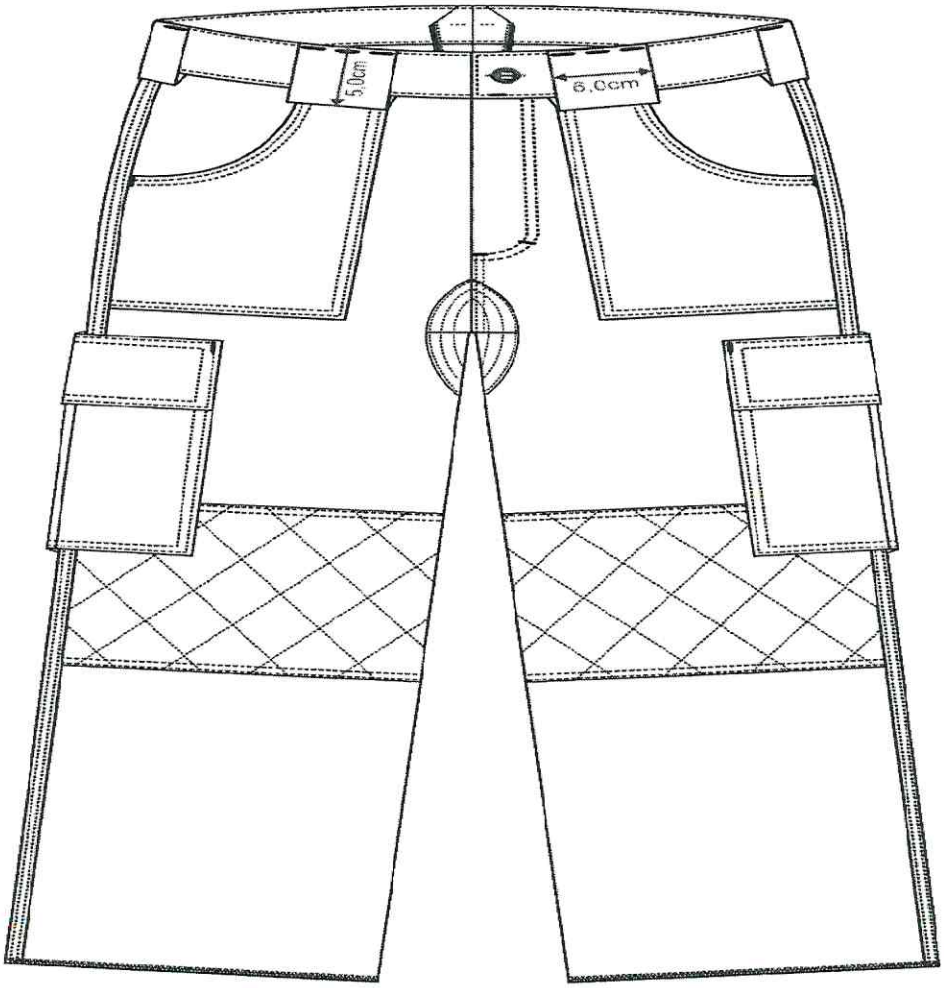

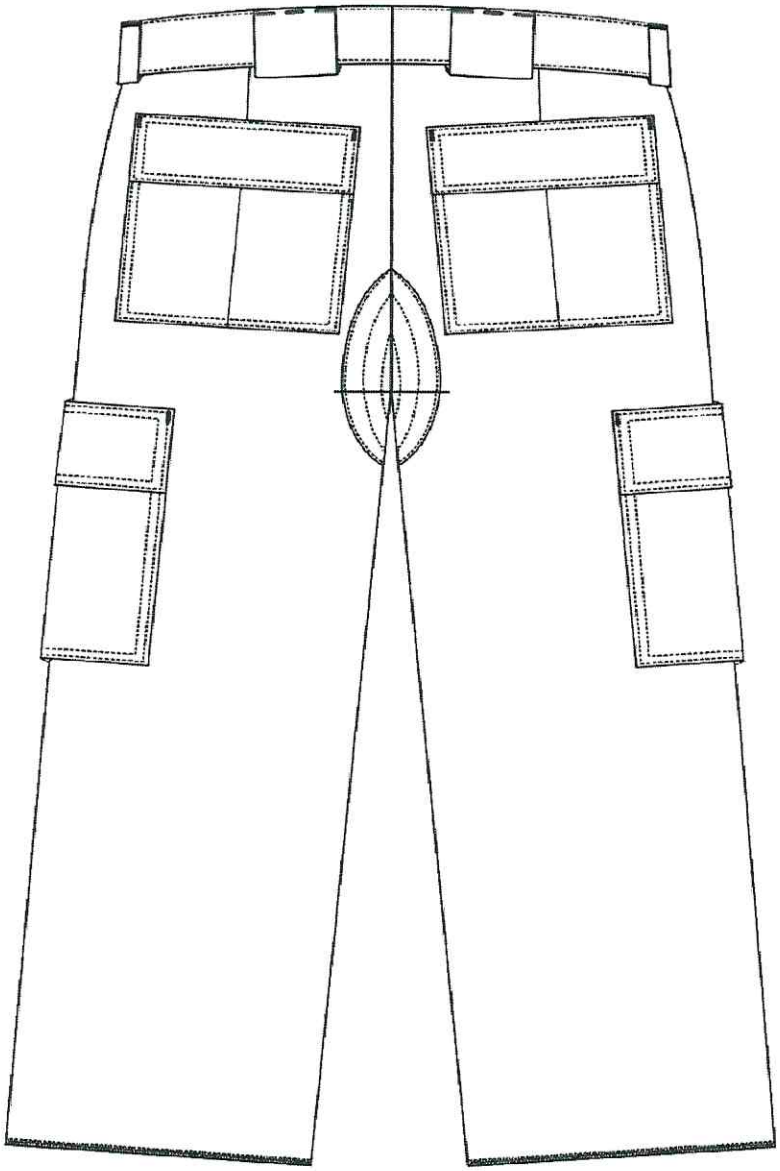

2.3 DA GANDOLA (CAMISA) MASCULINA

2.3.1 Aviamentos:

2.3.1.1 Linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido;

2.3.1.2 Botões em nylon, com brilho, preto, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa;

2.3.1.3 Zíper de com 20 cm de comprimento, fixo, fino, cadarço de poliéster, na cor do tecido, com cursor de trava de automática e esmaltado na cor do zíper;

2.3.1.4 Entretela tecida, termo colante, com 67% poliéster e 33% algodão, peso 125g/m2, acabamento firme;

2.3.1.5 Velcro preto, com 25 mm de largura;

2.3.2 Do corte e demais características:

(Pespontos 3,5 a 4 pontos por centímetro)

2.3.2.1 Gola:

2.3.2.2 Com 9 cm de largura, forrada internamente com entretela, comprimento proporcional ao manequim, com as extremidades levemente agudas, 2 cm de cada lado maior que o degolo e pesponto 0,5 cm da borda;

2.3.2.3 Costura simples em máquina reta dividindo a gola (conforme desenho);

2.3.2.4 Costurado em ambas as pontas velcro fêmea na cor preta, medindo 4,5 cm x 2,5 cm;

2.3.2.5 O velcro macho de igual tamanho, para utilização posterior, deverá acompanhar sobrepostamente;

2.3.2.6 Ilustração da gola:

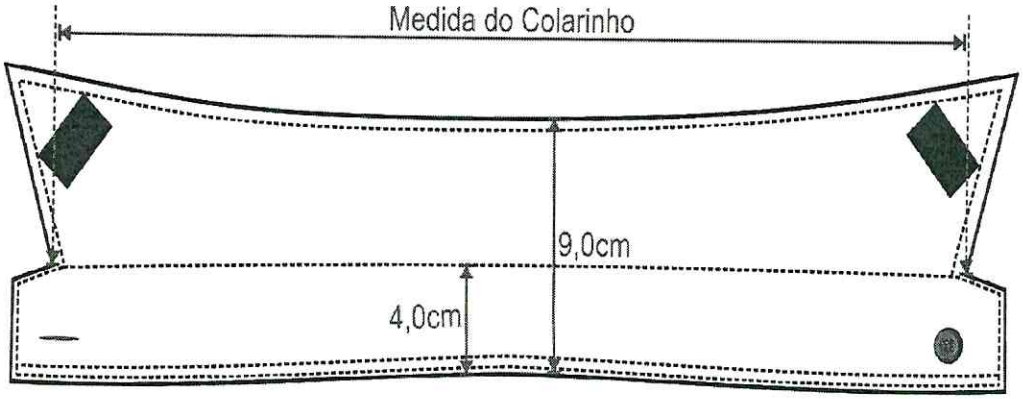

2.3.3 Manga:

2.3.3.1 Especificação geral:

2.3.3.2 Longa, conforme tabela de medidas;

2.3.3.3 Reforço medindo 18 cm x 13 cm nos cotovelos com o mesmo tecido, com cantos arredondados, costuras cruzadas (medida das costuras conforme desenho anexo), fixados com pesponto duplo em todo o contorno;

2.3.3.4 Abertura da carcela com zíper de 20 cm, sendo 18 cm aparente e o restante coberto pelo reforço do cotovelo, vista interna, do mesmo tecido, fechando totalmente a abertura medindo 10 cm (+/- 0,5cm) de largura na abertura da manga;

2.3.3.5 Saída mangas com bainha enfraldada de 2 cm;

2.3.3.6 Fechamento da manga e união da cava com a manga em máquina interlock (bitola média 1cm);

2.3.3.7 Cavas com pesponto duplo;

2.3.3.8 Ilustração do reforço:

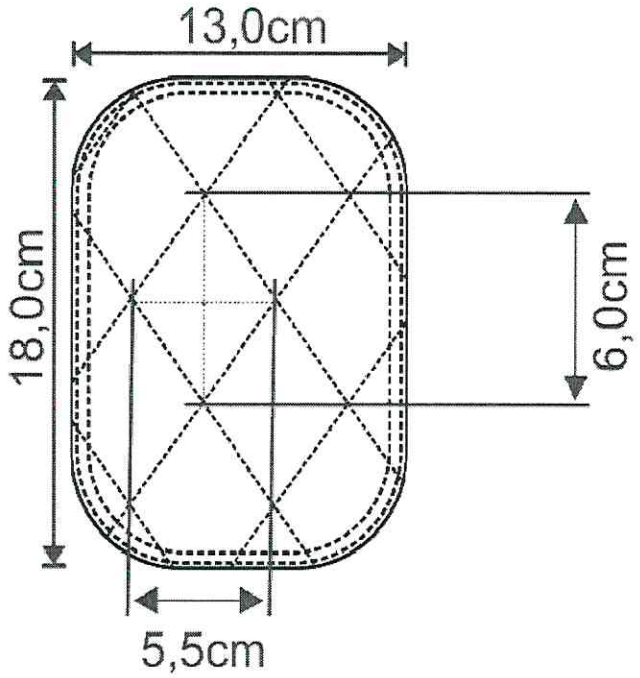

2.3.4 Manga direita:

2.3.4.1 Costurada a uma distância de 5 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, a Bandeira do Estado do Paraná, em tons de cinza e preto com baixa luminosidade, medindo 8 cm de largura e 6 cm de altura;

2.3.4.2 Deverá ser costurado com linha preta da cor do contorno;

2.3.4.3 Contorno preto de 2 a 3 mm de espessura, com os dizeres acima do brasão, em forma de arco "Fazenda Rio Grande" e abaixo do brasão, em linha reta "Paraná";

2.3.4.4 Ilustração da Bandeira do Paraná:

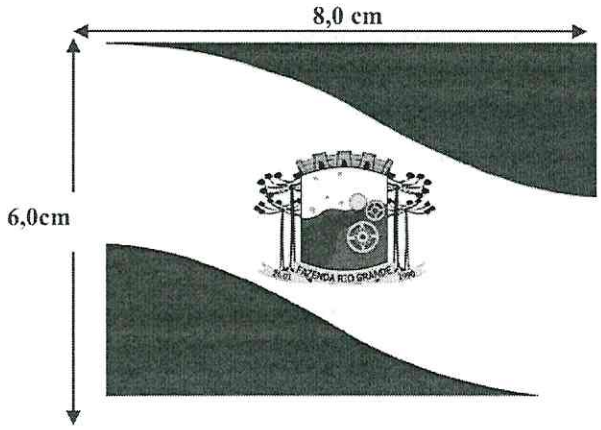

2.3.5 Manga esquerda:

2.3.5.1 A uma distância de 3 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, aplicado por meio de costura, velcro fêmea (macio) na cor preta, no formato do brasão da Guarda Municipal, (conforme desenho);

2.3.5.2 Fornecer brasão bordado em tons de cinza e preto, medindo 7,0 cm e 6,0 cm de largura, sobre o qual será fixado o velcro macho (áspero) de igual tamanho para utilização sobreposta;

2.3.5.3 Contorno preto de 2 a 3 mm de espessura, bordado em tons de cinza e preto;

2.3.5.4 Ilustração do Brasão do Município de Fazenda Rio Grande:

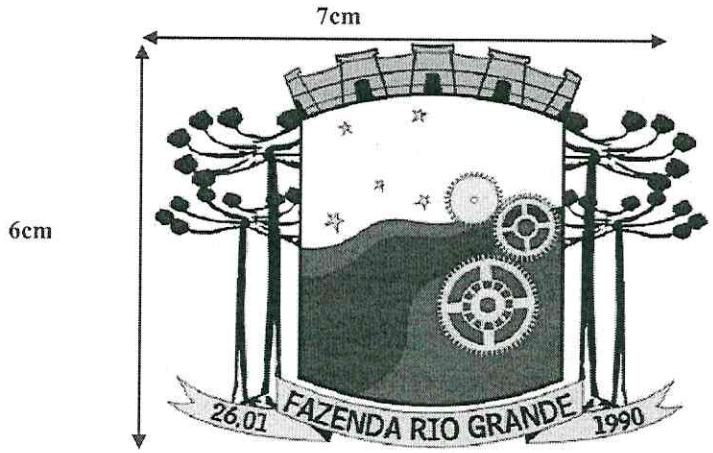

2.3.5.5 Ambos os distintivos das mangas deverão estar alinhados (centralizados) com a platina do ombro;

2.3.6 Platina:

2.3.6.1 Platina de ombro, uma de cada lado;

2.3.6.2 Com 13,5 cm de comprimento no centro e 12 cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 5,5 cm de largura no ombro junto a manga e 4,5cm de largura nas vértices laterais da seta;

2.3.6.3 Com a base costurada junto a manga e a extremidade superior abotoada próximo a gola, com um botão sobre a costura do ombro, através do caseado;

2.3.6.4 Deverá ter pesponto de 0,5 cm em todo contorno;

2.3.6.5 Forrada internamente com entretela;

2.3.7 Ombros:

2.3.7.1 Com fechamento em máquina interlock (bitola média 1cm) com pesponto duplo;

2.3.8 Dos bolsos:

2.3.8.1 Especificação geral:

2.3.8.2 Dois bolsos, um de cada lado, com prega fêmea vertical de 4 cm de largura (aberta - para permitir a expansão do bolso);

2.3.8.3 Tamanho de 14,5 cm de abertura e 17 cm de altura, com tolerância de +/- 0,5cm;

2.3.8.4 Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm;

2.3.8.5 Fixados com pesponto duplo em todo contorno;

2.3.8.6 Fechados por dois botões através de lapelas duplas, de maneira que os botões não fiquem aparentes;

2.3.8.7 Lapela externa entretelada, da largura do bolso com 6 cm de altura e

pesponto duplo em todo o contorno;

2.3.8.8 Extremidades superiores das lapelas e dos bolsos com travetes;

2.3.9 Do bolso esquerdo:

2.3.9.1 Lapela do bolso esquerdo com abertura para passagem da caneta com 5 cm, travetada nas extremidades;

2.3.9.2 Com bolso interno para porta caneta medindo 5 cm de largura 15 cm altura, fixado com pesponto simples e abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 1 cm, com tolerância de +/- 0,5 cm para as medidas do bolso;

2.3.9.3 Ilustração do detalhamento dos bolsos:

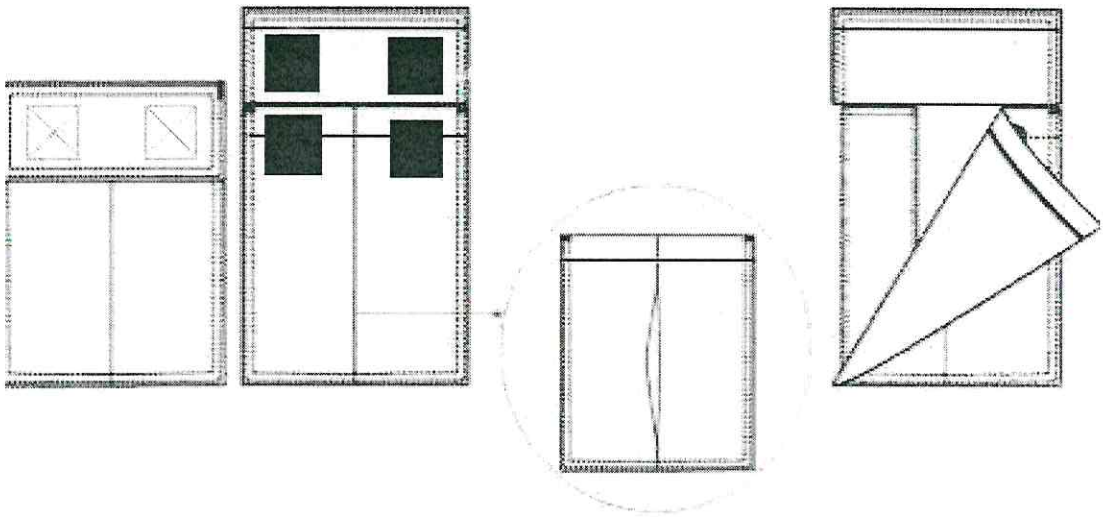

2.3.10 Frente:

2.3.10.1 Abertura frontal com vista interna desde o ombro até a barra, com a extremidade limpada em overlock e bainha simples de 0,5 cm;

2.3.10.2 Lado esquerdo com vista dupla cobrindo os botões e pespontos a 0,5 cm e a 3,5 cm da borda;

2.3.10.3 Lado direito com pesponto simples 0,5 cm da borda;

2.3.10.4 Fechamento frontal através de 7 botões, sendo o primeiro no pé de gola, lado esquerdo, de forma que não fique aparente, e os demais no lado direito;

2.3.10.5 O segundo botão deverá ser colocado a 7 cm do primeiro e os demais divididos em espaços iguais;

2.3.10.6 Frente esquerda com dois travetes fixando a vista superior e a vista do caseado, sendo o primeiro entre o segundo e terceiro caseados e o segundo entre o quarto e o quinto caseado (considerar apenas os caseados da vista);

2.3.10.7 Botão reserva na parte interna, próximo à bainha;

2.3.10.8 Laterais fechadas em interlock (bitola média 1cm);

2.3.10.9 Sobre a lapela do bolso direito fixar através de costura, uma fita de velcro fêmea (macio) na cor preta com 2,5 cm de largura e 11 cm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação - o velcro macho (áspero) de igual tamanho para utilização na tarjeta de identificação deverá acompanhar

sobrepostamente;

2.3.10.10 Sobre o bolso esquerdo, distante 2 cm da lapela do bolso, será costurado em máquina reta o brasão da Guarda Municipal, bordado em tons de cinza e preto sobre tecido preto;

2.3.10.11 Ilustração do Brasão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande:

2.3.11 Costas:

2.3.11.1 Com pala dupla, medindo 10 cm de altura no centro (tolerância +/- 0,5cm) com costura embutida e pesponto duplo;

2.3.11.2 Duas pregas pára-quedistas com 3 cm de profundidade. iniciando 2.3.11.3 junto a pala, distante aproximadamente 7,5 cm da costura da cava (graduar proporcional ao manequim);

2.3.11.3 Com pesponto 0,2 cm na borda interna e externa e com o término na altura da cintura onde é embutido na costura lateral;

2.3.12 Barra:

2.3.12.1 Bainha enfraldada de 2 cm com costura simples;

2.3.13 Etiqueta:

2.3.13.1 Indicando o tamanho do manequim, a empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada na parte traseira interna do colarinho, informando composição do tecido e modo de lavar;

2.3.14 Tabela de medidas em centímetros:

ITENS	NUMERAÇÃO								
	1	2	3	4	5	6	7	8	Tolerância
Colarinho	40	42	44	46	48	50	52	54	De – 1 cm a + 1 cm
Tórax	50	54	58	62	66	70	72	76	De – 1 cm a + 2 cm
Comprimento da manga	58	60	62	64	65	65	65	65	De – 1 cm a + 2 cm
Comprimento total	71	73	75	77	79	81	83	83	De – 1 cm a + 2 cm
Contorno cava (cava frente + cava costas)	51	53	55	57	59	61	63	65	De – 1 cm a + 1 cm
Espalda	43	45	47	49	51	53	55	57	De – 1 cm a + 1 cm

2.3.15 Embalagem:

2.3.15.1 As peças devem ser entregues embaladas individualmente em embalagens plásticas transparente, com inscrição visível do tamanho do produto, e acondicionada em caixas de papelão resistente.

2.3.16 Ilustração da gândola (camisa):

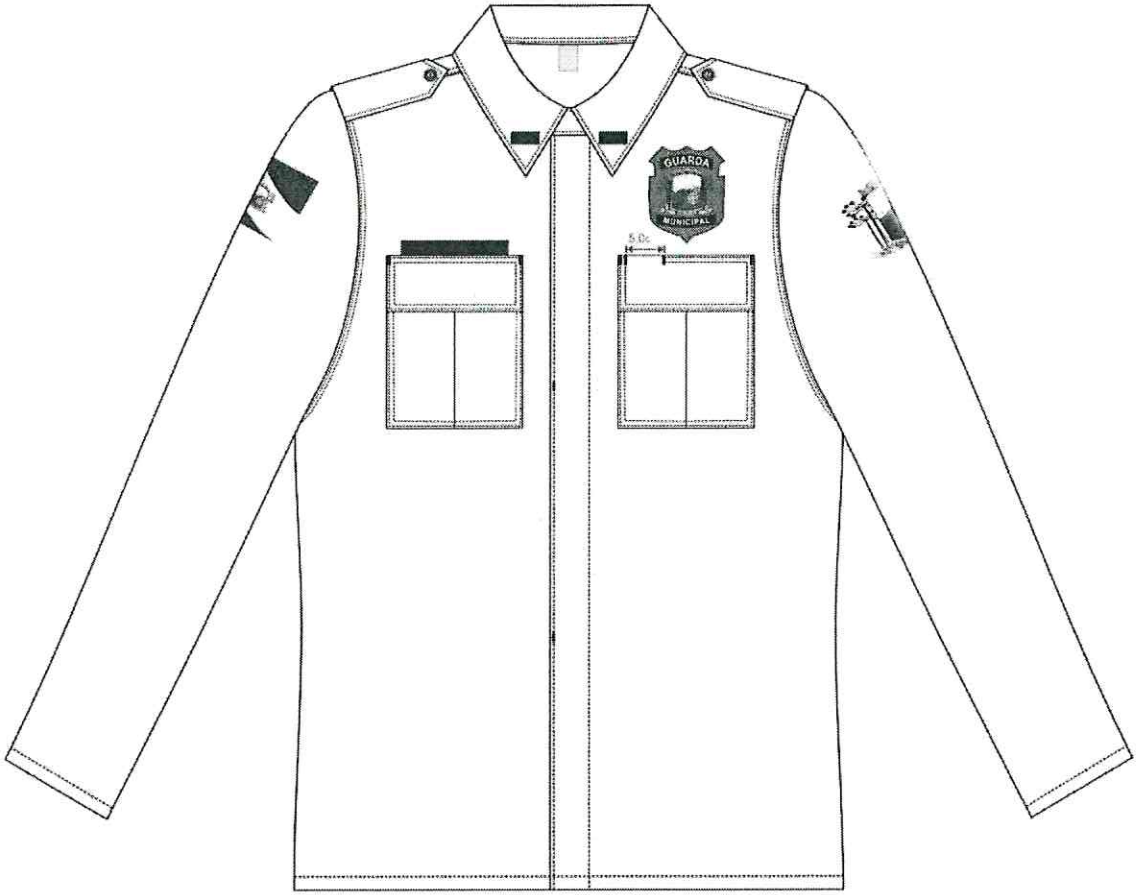

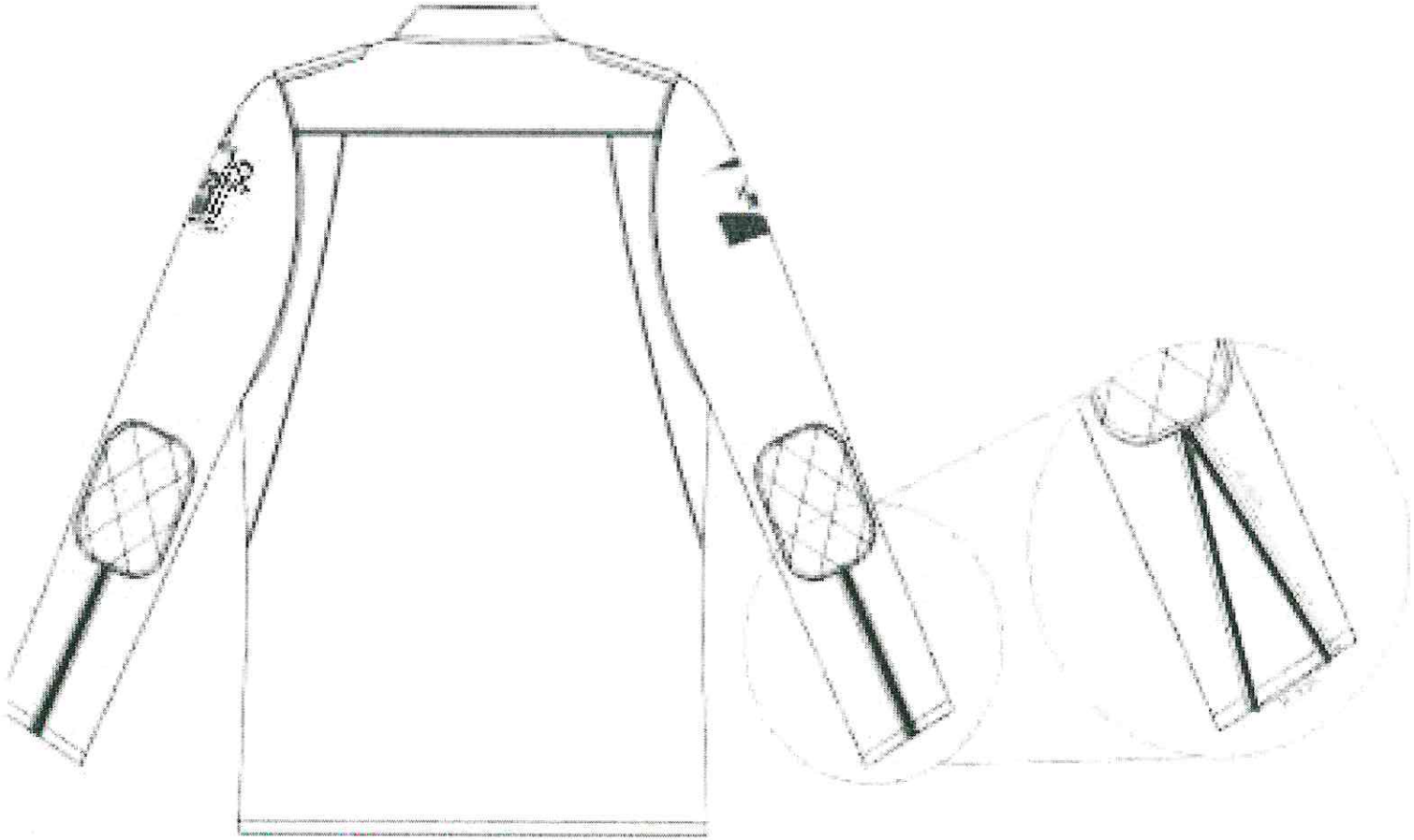

2.4 DA CALÇA FEMININA

2.4.1 Aviamentos:

2.4.1.1 Linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido;

2.4.1.2 Botões em nylon, com brilho, preto, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa;

2.4.1.3 Zíper de metal antiferruginoso, verde, 10 cm de comprimento para os tamanhos 34 e 36, 12 cm para os tamanhos 38 ao 44 e 15 cm para os demais tamanhos;

2.4.1.4 Entretela tecida, termo colante, com 67% poliéster e 33% algodão, peso 125g/m2, acabamento firme;

2.4.2 Do corte e demais características:

2.4.2.1 (Pespontos 3,5 a 4 pontos por centímetro);

2.4.3 Cós:

2.4.3.1 Tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, medindo 4,5 cm de largura, pesponto simples em todo o contorno, em duas partes, tendo na união do traseiro, internamente, uma sobra de aproximadamente 4 cm (ambos os lados) para eventuais ajustes da cintura;

2.4.3.2 Acabamento das pontas com travetes e fechamento com botão;

06 passadores externos para cinta, do mesmo tecido da calça, com 6 cm de largura e 5 cm de altura, embutidos na parte inferior do cós e com três travetes na parte superior;

2.4.3.3 Os passadores serão distribuídos da seguinte forma, na parte frontal iniciando junto à lateral do bolso (conforme desenho), nas laterais centralizados pela costura lateral e os traseiros divididos em espaços iguais

2.4.4 Bolsos:

2.4.4.1 Bolso frontal:

2.4.4. 2 02 bolsos, um de cada lado, chapados, com cantos quadrados;

2.4.4.3 Abertura arredondada, arrematada em overlock e dobra formando bainha de aproximadamente 0,8 cm com pesponto duplo;

2.4.4.4 A parte interna do bolso que entra em contato com o corpo é o próprio tecido da perna;

2.4.4.5 Bolso fixado com pesponto duplo em todo contorno, sendo a parte superior embutida no cós e lateral embutido junto à costura de união lateral da perna;

2.4.4.6 Travetes nas extremidades da abertura;

2.4.4.7 Ilustração e tabela de medidas em centímetros do bolso frontal:

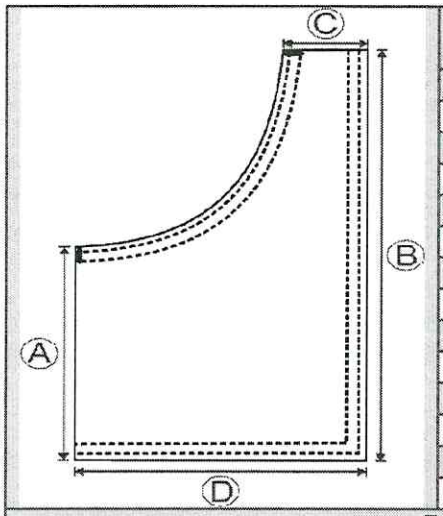

Numeração	Identificação medida			
	A	B	C	D
34	13	26	4	14
36	13	26	4,5	15
38	13	26	4,5	15
40	13	26	4,5	15
42	13	26	4,5	15
44	13	26	4,5	15
46	13	26	4,5	15
48	13	26	4,5	15
50	13	26	4,5	15
52	13	26	4,5	15
54	13	26	4,5	15
56	13	26	4,5	15
58	13	26	4,5	15
60	13	26	4,5	15
Tolerância de +/- 0,5 cm.				

2.4.5 Bolso lateral da perna:

2.4.5.1 02 bolsos, um de cada lado, com prega fêmea vertical de 4 cm de largura (aberta - para permitir a expansão do bolso);

2.4.5.2 Tamanho de 17 cm de abertura e 19 cm de altura, com tolerância de +/- 0,5cm;

2.4.5.3 Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2cm;

2.4.5.4 Fixados com pesponto duplo em todo contorno, sobre a costura lateral e posicionados abaixo do bolso frontal de tal forma que, após a colocação da lapela fique um espaço de 3cm entre o bolso frontal e a lapela;

2.4.5.5 Fechados por dois botões através de lapelas duplas, de maneira que os botões não fiquem aparentes;

2.4.5.6 Lapela externa com pesponto duplo em todo o contorno da largura do bolso, com 6 cm de altura, forrada internamente com entretela;

2.4.5.7 Extremidades superiores das lapelas e dos bolsos com travetes;

2.4.6 Bolso traseiro:

2.4.6.1 02 bolsos, dois bolsos, um de cada lado, com prega fêmea vertical de 4 cm de largura (aberta - para permitir a expansão do bolso);

2.4.6.2 Tamanho de 16 cm de abertura e 18cm de altura, com tolerância de +/- 0,5 cm;

2.4.6.3 Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm;

2.4.6.4 Fixados com pesponto duplo em todo contorno;

2.4.6.5 Fechados por velcro preso na lapela e no bolso, sendo dois quadrados de velcro, com tamanho aproximado de 2cm x 2cm, em cada extremidade da lapela;

2.4.6.6 Lapela externa com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso com 6 cm de altura, forrada internamente com entretela;

2.4.6.7 Extremidades superiores das lapelas e dos bolsos com travetes;

2.4.6.8 Ilustração dos bolsos traseiro e lateral:

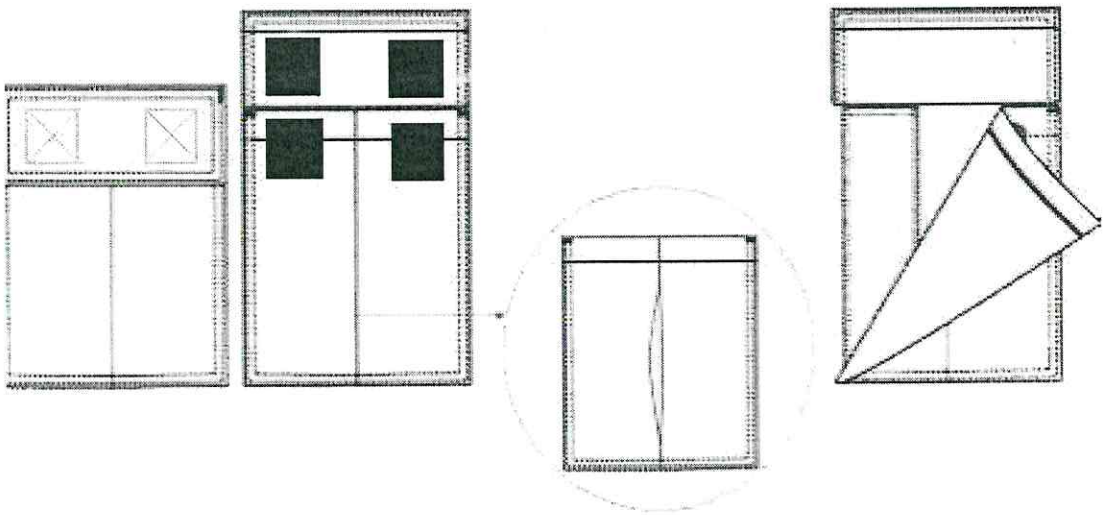

2.4.7 Braguilha:

2.4.7.1 Fechada por zíper de metal;

2.4.7.2 Pesponto duplo a 4 cm da borda;

2.4.7.3 Travetes na parte inferior para não haver rupturas;

2.4.8 Ganchos:

2.4.8.1 Gancho traseiro:

2.4.8.2 Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado com máquina reta 01 agulha e com 02 costuras de reforço eqüidistantes, medindo 17 cm no gancho e 13 cm no entrepernas;

2.4.8.3 Sobra interna de tecido, de forma proporcional a sobra do cós, para eventuais ajustes;

2.4.8.4 Extremidades da sobra com limpeza em máquina overlock;

2.4.8.5. Fechamento do gancho em máquina reta com duas costuras (uma sobreposta a outra);

2.4.9 Gancho dianteiro:

2.4.9.1 Com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo;

2.4.9.2 Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado com máquina reta 01 agulha e com 02 costuras, de reforço eqüidistantes, medindo 6 cm no gancho e 13 cm no entrepernas;

2.4.9.3 Travete na parte interna junto à costura de união dos ganchos;

2.4.9.4 Tolerância ±1 cm para as medidas do reforço dos ganchos;

2.4.10 Pernas:

2.4.10.1 Ligeiramente cônicas com acabamento em overlock;

2.4.10.2 Costuras laterais e entrepernas em interlok bitola larga de 10 mm;

2.4.10.3 Pesponto duplo sobre a costura de junção lateral das pernas;

2.4.10.4 Reforços do mesmo tecido da calça, retangulares, medindo 20 cm de altura, com costuras cruzadas (5,5 cm de largura x 6 cm de altura), fixados com pesponto duplos, na altura dos joelhos (conforme tabela de medidas), embutidos nas costuras de junção interna e lateral das pernas;

2.4.10.5 Ilustração do reforço das pernas:

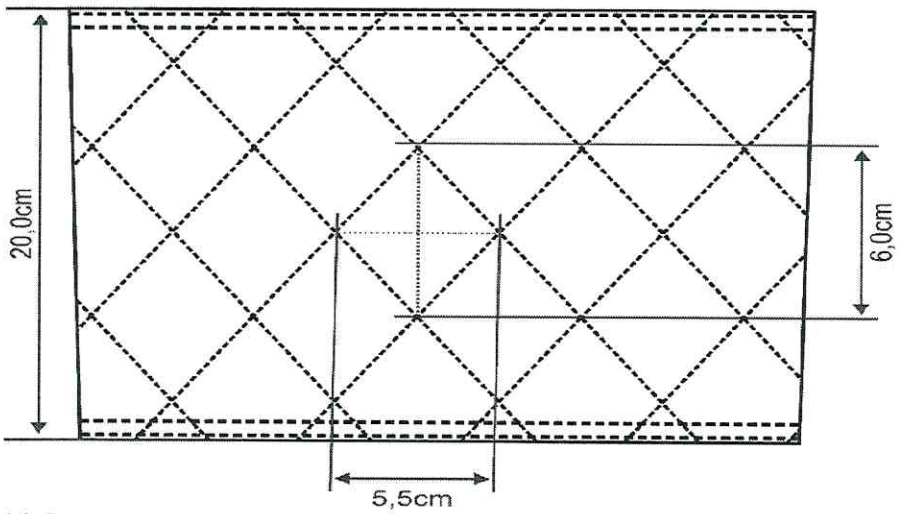

2.4.11 Pense traseira:

2.4.11.1 Uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo bolso traseiro;

2.4.12 Etiqueta:2.4.12.1 Indicando o tamanho do manequim, a empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo, informando composição do tecido e modo de lavar;

2.4.13 Tabela de medidas em centímetros:

ITENS	NUMERAÇÃO												
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Quadril	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Coxa	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5
Gancho Dianteiro sem cós	18	18,75	19,5	20,25	21	21,75	22,5	23,25	24	24,75	25,5	26,25	27
Gancho Traseiro sem cós	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44,5
Entre pernas sem barra	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
Comprimento sem cós	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118
Altura do reforço da perna (medido abaixo do cós entre o bolso e a braguilha até início reforço)	46	46,5	47	47,5	48	48,5	49	49,5	50	50,5	51	51	51
Boca perna	22	22	22	23	23	24	24	25	25	26	26	27	27
Tolerância de +/- 1 cm.													

2.4.14 Embalagem:

2.4.14.1 As peças devem ser entregues embaladas individualmente em embalagens plástica transparente, com inscrição visível do tamanho do produto a acondicionada em caixa de papelão resistente;

2.4.15 Ilustração da calça:

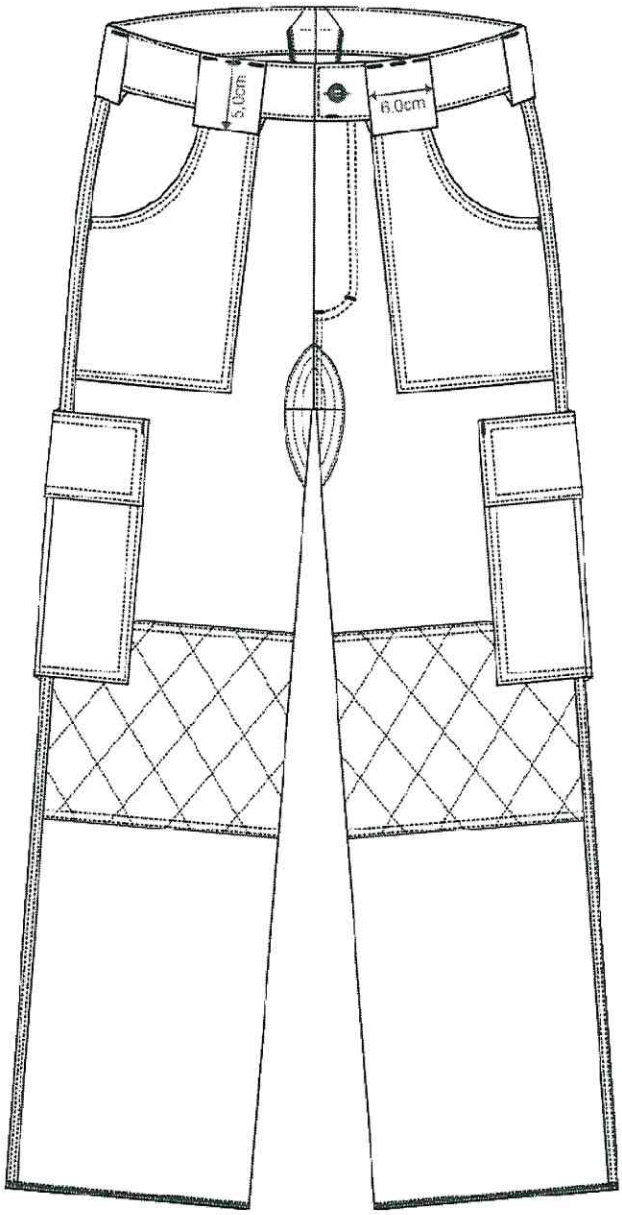

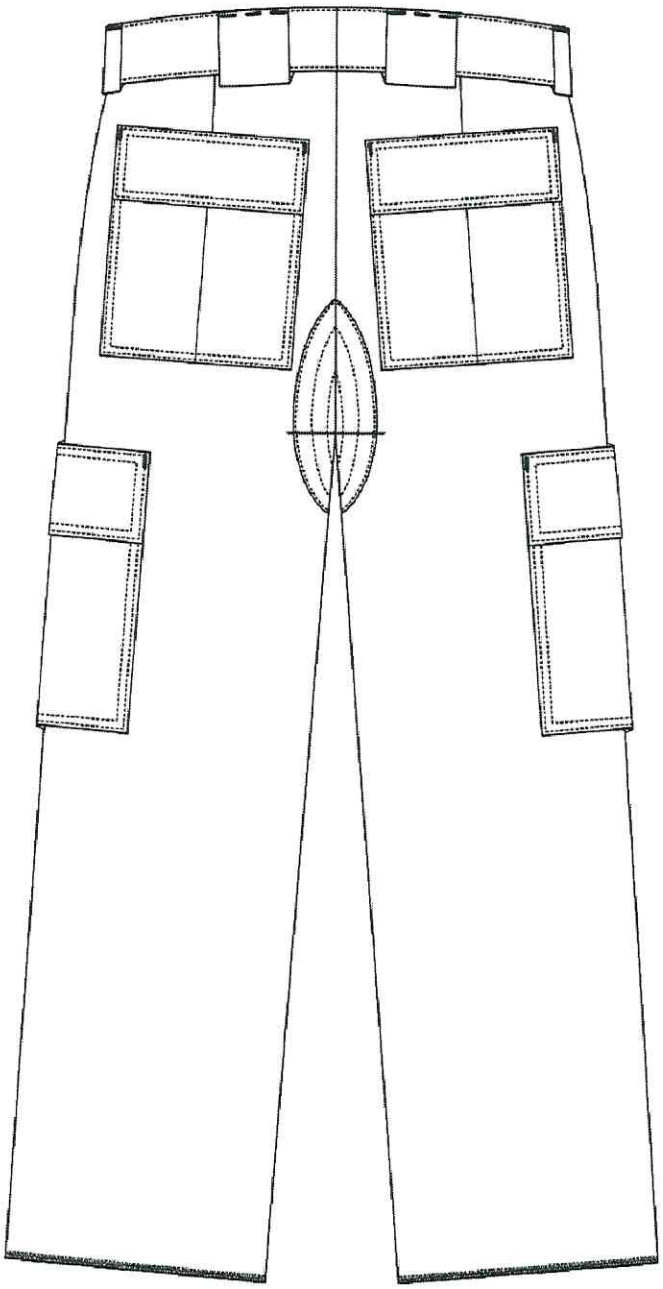

2.5 DA GANDOLA (CAMISA) FEMININA

2.5.1 Aviamentos:

2.5.1.1 Linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido;

2.5.1.2 Botões em nylon, com brilho, preto, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa;

2.5.1.3 Zíper de com 20 cm de comprimento, fixo, fino, cadarço de poliéster, na cor do tecido, com cursor de trava de automática e esmaltado na cor do zíper;

2.5.1.4 Entretela tecida, termo colante, com 67% poliéster e 33% algodão, peso 125g/m2, acabamento firme;

2.5.1.5 Velcro preto, com 25 mm de largura;

2.5.2 Do corte e demais características:

(Pespontos 3,5 a 4 pontos por centímetro)

2.5.2.1 Gola:

2.5.2.2 Com 8 cm de largura, forrada internamente com entretela, comprimento proporcional ao manequim, com extremidade superior arredondada e pesponto 0,5 cm da borda;

2.5.2.3 Costura simples em máquina reta dividindo a gola (conforme desenho);

2.5.2.4 Costurado em ambas as pontas velcro fêmea na cor preta, medindo 4,5 cm x 2,5 cm;

2.5.2.5 O velcro macho de igual tamanho, para utilização posterior, deverá acompanhar sobrepostamente;

2.5.2.6 Ilustração da gola:

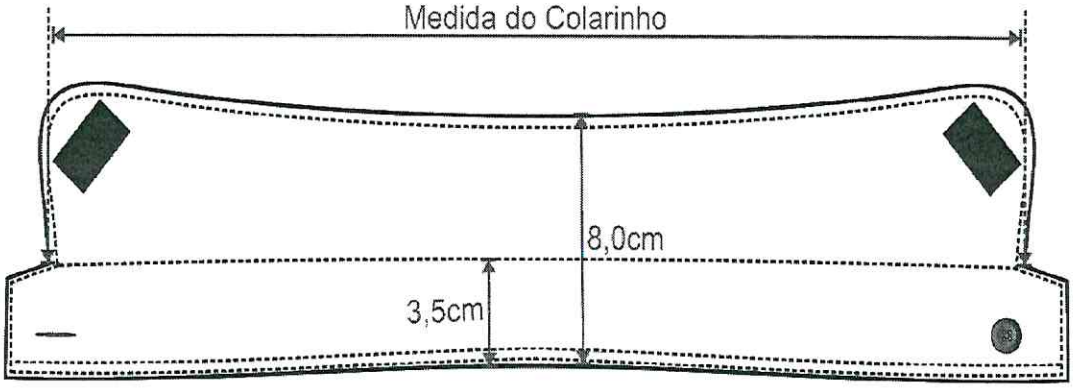

2.5.3 Manga:

2.5.3.1 Especificação geral:

2.5.3.2 Longa, conforme tabela de medidas;

2.5.3.3 Reforço medindo 17 cm x 12 cm nos cotovelos com o mesmo tecido, com cantos arredondados, costuras cruzadas (medida das costuras conforme desenho anexo), fixados com pesponto duplo em todo o contorno;

2.5.3.4 Abertura da carcela com zíper de 20 cm, sendo 18 cm aparente e o restante coberto pelo reforço do cotovelo, vista interna, do mesmo tecido, fechando totalmente a abertura medindo 10 cm (+/- 0,5cm) de largura na abertura da manga;

2.5.3.5 Saída mangas com bainha enfraldada de 2 cm;

2.5.3.6 Fechamento da manga e união da cava com a manga em máquina interlock (bitola média 1cm);

2.5.3.7 Cavas com pesponto duplo;

2.5.3.8 Ilustração do reforço:

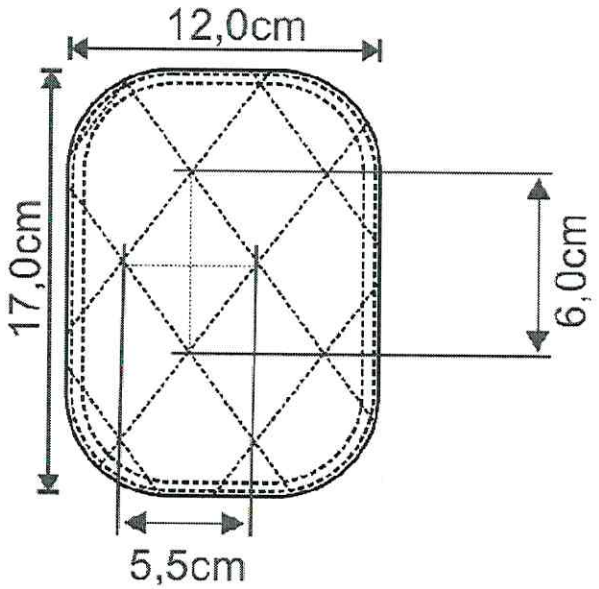

2.5.4 Manga direita:

2.5.4.1 Costurada a uma distância de 5 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, a Bandeira do Estado do Município, em tons de cinza e preto com baixa luminosidade, medindo 8 cm de largura e 6 cm de altura;

2.5.4.2 Deverá ser costurado com linha preta da cor do contorno;

2.5.4.3 Contorno preto de 2 a 3 mm de espessura;

2.5.4.4 Ilustração da Bandeira do Paraná:

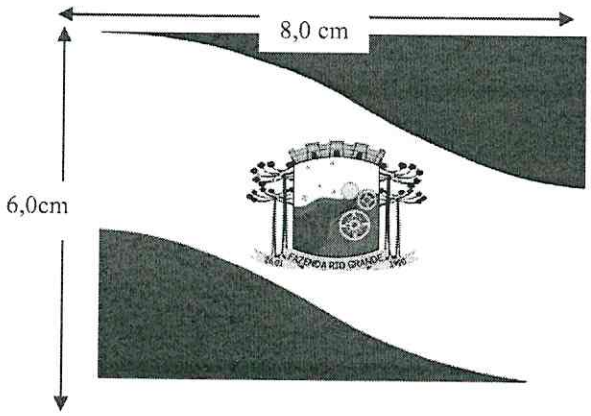

2.5.5 Manga esquerda:

2.5.5.1 A uma distância de 3 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, aplicado por meio de costura, velcro fêmea (macio) na cor preta, no formato do brasão da unidade PM, (conforme desenho);

2.5.5.2 Fornecer brasão bordado em tons de cinza e preto, medindo 10,5 cm e 8,5 cm de largura, sobre o qual será fixado o velcro macho (áspero) de igual tamanho para utilização sobreposta;

2.5.5.3 Contorno preto de 2 a 3 mm de espessura;

2.5.5.4 Ilustração do Brasão da Unidade:

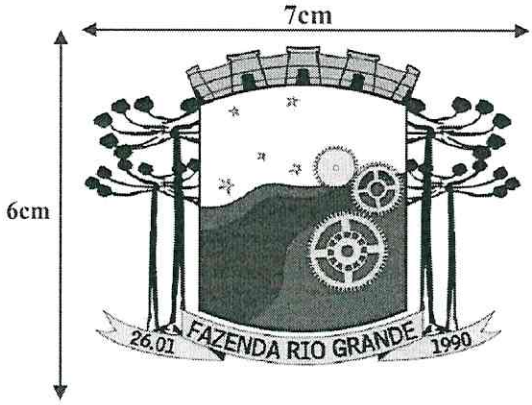

2.5.5.5 Ambos os distintivos das mangas deverão estar alinhados (centralizados) com a platina do ombro;

2.5.6 Platina:

2.5.6.1 Platina de ombro, uma de cada lado;

2.5.6.2 Com 13,5 cm de comprimento no centro e 12 cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 5,5 cm de largura no ombro junto a manga e 4,5cm de largura nas vértices laterais da seta;

2.5.6.3 Com a base costurada junto a manga e a extremidade superior abotoada próximo a gola, com um botão sobre a costura do ombro, através do caseado;

2.5.6.4 Deverá ter pesponto de 0,5 cm em todo contorno;

Forrada internamente com entretela;

2.5.7 Ombros:

2.5.7.1 Com fechamento em máquina interlock (bitola média 1cm) com pesponto duplo;

2.5.8 Dos bolsos:

2.5.8.1 Especificação geral:

2.5.8.1.1 Dois bolsos, um de cada lado, com prega fêmea vertical de 4 cm de largura (aberta - para permitir a expansão do bolso);

2.5.8.1.2 Tamanho de 13 cm de abertura e 15cm de altura, com tolerância de +/- 0,5cm;

2.5.8.1.3 Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm;

2.5.8.1.4 Fixados com pesponto duplo em todo contorno;

2.5.8.1.5 Fechados por dois botões através de lapelas duplas, de maneira que os botões não fiquem aparentes;

2.5.8.1.6 Lapela externa entretelada, da largura do bolso com 6 cm de altura e pesponto duplo em todo o contorno;

2.5.8.1.7 Extremidades superiores das lapelas e dos bolsos com travetes;

2.5.8.2 Do bolso esquerdo:

2.5.8.2.1 Lapela do bolso esquerdo com abertura para passagem da caneta com 5 cm, travetada nas extremidades;

2.5.8.2.2 Com bolso interno para porta caneta medindo 5 cm de largura 15 cm altura, fixado com pesponto simples e abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 1 cm, com tolerância de +/- 2.5.8.2.3 0,5 cm para as medidas do bolso;

2.5.8.2.3 Ilustração do detalhamento dos bolsos:

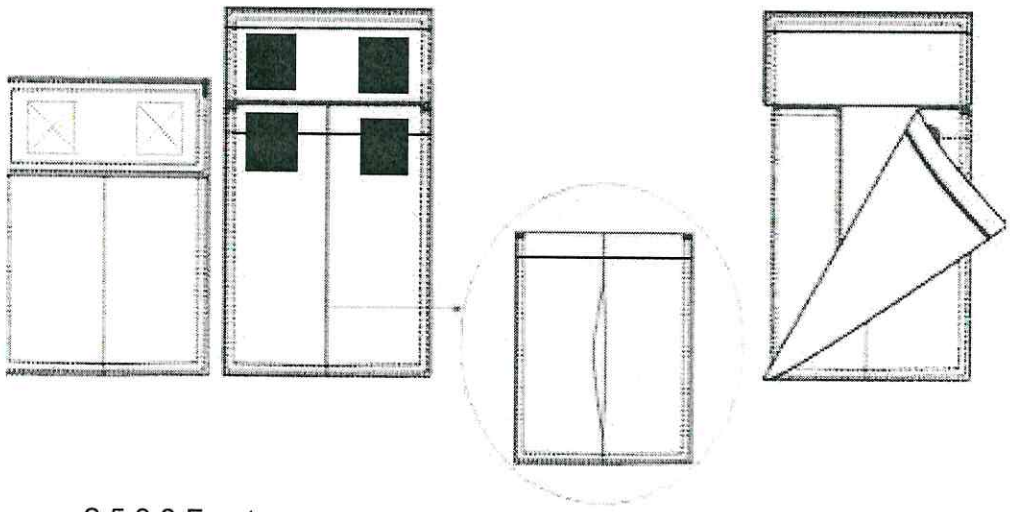

2.5.8.3 Frente:

2.5.8.3.1 Abertura frontal com vista interna desde o ombro até a barra, com a extremidade limpada em overlock e bainha simples de 0,5 cm;

2.5.8.3.2 Lado direito com vista dupla cobrindo os botões e pespontos a 0,5 cm e a 3,5 cm da borda;

2.5.8.3.3 Lado esquerdo com pesponto simples 0,5 cm da borda;

2.5.8.3.4 Fechamento frontal através de 7 botões, sendo o primeiro no pé de gola, lado direito, de forma que não fique aparente, e os demais no lado esquerdo;

2.5.8.3.5 O segundo botão deverá ser colocado a 7 cm do primeiro e os demais divididos em espaços iguais;

2.5.8.3.6 Frente direita com dois travetes fixando a vista superior e a vista do caseado, sendo o primeiro entre o segundo e terceiro caseados e o segundo entre o quarto e o quinto caseado (considerar apenas os caseados da vista);

2.5.8.3.7 Botão reserva na parte interna, próximo à bainha;

2.5.8.3.8 Laterais fechadas em interlock (bitola média 1cm;

2.5.8.3.9 Sobre a lapela do bolso direito fixar através de costura, uma fita de velcro fêmea (macio) na cor preta com 2,5 cm de largura e 11 cm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação - o velcro macho (áspero) de igual tamanho para utilização na tarjeta de identificação deverá acompanhar sobrepostamente;

2.5.8.3.10 Sobre o bolso esquerdo, distante 2 cm da lapela do bolso, será costurado em máquina reta o brasão da Guarda Municipal, bordado em tons de cinza e preto sobre tecido preto;

2.5.8.3.11 Ilustração do Brasão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande:

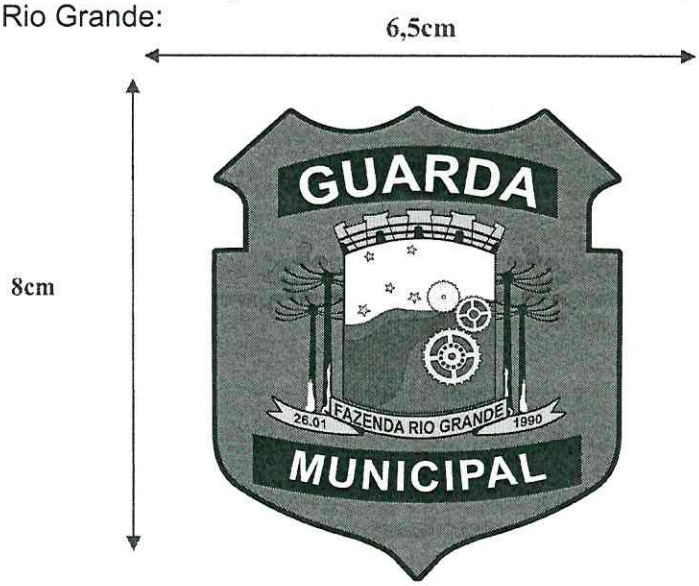

2.5.9 Costas:

2.5.9.1 Com pala dupla, medindo 8 cm de altura no centro (tolerância +/- 0,5cm) com costura embutida e pesponto duplo;

2.5.9.2 Duas pregas pára-quedistas com 3 cm de profundidade. iniciando junto a pala, distante aproximadamente 7 cm da costura da cava (graduar proporcional ao manequim);

2.5.9.3 Com pesponto 0,2 cm na borda interna e externa e com o término na altura da cintura onde é embutido na costura lateral;

2.5.10 Barra:

2.5.10.1 Bainha enfraldada de 2 cm com costura simples;

2.5.11 Etiqueta:

2.5.11.1 Indicando o tamanho do manequim, a empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada na parte traseira interna do colarinho, informando composição do tecido e modo de lavar;

2.5.12 Tabela de medidas em centímetros:

ITENS	NUMERAÇÃO							
	1	2	3	4	5	6	7	Tolerância
Colarinho	36	38	40	42	44	46	48	De – 1 cm a + 1 cm
Tórax	45	49	53	57	61	65	69	De – 1 cm a + 2 cm
Comprimento da manga	62	63	64	65	66	67	68	De – 1 cm a + 2 cm
Comprimento total	64	66	68	70	71	72	73	De – 1 cm a + 2 cm
Contorno cava (cava frente + cava costas)	45	47	49	51	53	55	57	De – 1 cm a + 1 cm
Espalda	38,5	40,5	42,5	44,5	46,5	48,5	50,5	De – 1 cm a + 1 cm

2.5.13 Embalagem:

2.5.13.1 As peças devem ser entregues embaladas individualmente em embalagens plásticas transparente, com inscrição visível do tamanho do produto, e acondicionada em caixas de papelão resistente.

3 FARDAMENTO AZUL GUARDA MUNICIPAL

3.1 PRODUTOS

Conjuntos de calça e camisa manga longa e manga curta em Rip Stop ou Unilester a ser definido antes da emissão do empenho, a critério da comissão de uniformes da Guarda Municipal – modelo masculino e feminino.

3.2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.2.1 DO CONJUNTO RIP STOP

3.2.1.1 Características do tecido:

3.2.1.1.2 Denominado Rip Stop composto por 30% algodão e 70% poliéster, atendendo as especificações AATCC-20 e 20, com tolerância de +/- 3 pontos;

3.2.1.1.3 Na cor azul Azul Marinho pantone 1940-10TC ou Santista H90;

3.2.1.1.4 Acabamento e constituição hidrorrepelente, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência;

3.2.1.1.5 Título urdume Ne 18, título trama Ne 16, com tolerância de +/- 10%, conforme NBR 13216/94 ou ASTM D 1059, podendo conter poliéster reciclado;

3.2.1.1.6 Densidade urdume de 40 fios por cm e trama de 21 fios por cm, com tolerância de +/- 8%, com ligamento em Tela (Rip Stop), conforme NBR 10588/08;

3.2.1.1.7 Estrutura do tecido com armação em tela, com efeito tipo Rip Stop, conforme NBR 12546;

3.2.1.1.8 Peso (gramatura) de 220 g/m², tolerância de 8%, conforme ou NBR10591;

3.2.1.1.9 Resistência mínima a tração trama de 40,00 kgf e a tração mínima do urdume de 70,00 Kgf, conforme ASTM D5034 ou NBR 11912/01;

3.2.1.1.10 Resistência mínima ao rasgo (trama e urdume) de 3,00 kgf, conforme ASTM D2261 ou ASTM D1424;

3.2.1.1.11 Características de encolhimento da trama e Urdume após Lavagem Caseira, AATCC 135 (após 5 ciclos), de no máximo 3%;

3.2.1.1.12 Repelência à água de no mínimo 70% conforme (AATCC 22).

3.2.1.1.13 Tecido Unilester Poly; composição 67% PES e 33%CO, gramatura de 230 sarja 2x1, na cor azul marinho noite 19-4010 TP.

3.2.1.2 Características específicas:

Notas mínimas	Transf.	Alteração	Normas
Suor ácido	4	4	NBR ISO 105 E 04/09
Suor alcalino	4	4	NBR ISO 105 E 04/09
Ferro quente seco	4	4	AATCC 133
Fricção seco	3	4	AATCC 8
Fricção úmido	3	3	AATCC 8
Luz (60 horas)	-	4	NBR ISO 105 B 02/07

3.3 DA CALÇA MASCULINA E FEMININA

3.3.1 Aviamentos:

3.3.1.1 Linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido;

3.3.1.2 Fechado por um colchete de metal na parte superior interna;

3.3.1.3 Zíper de metal antiferruginoso, azul, 12 cm de comprimento para os tamanhos 36 e 38, 15 cm para os tamanhos 40 ao 44 e 18cm para os demais tamanhos;

3.3.1.4 Entretela tecida, termo colante, com 67% poliéster e 33% algodão, peso 125g/m2, acabamento firme;

3.3.2 Do corte e demais características:
(Pespontos 3,5 a 4 pontos por centímetro)

3.3.3 Cós:

3.3.3.1 Tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, medindo 4,5 cm de largura, pesponto simples em todo o contorno, em duas partes, tendo na união do traseiro, internamente, uma sobra de aproximadamente 2 cm (ambos os lados) para eventuais ajustes da cintura;

3.3.3.2 Acabamento das pontas com travetes e fechamento com colchete na parte superior interna;

3.3.3.3 06 passadores externos para cinta, do mesmo tecido da calça, com 5 cm de largura e 5 cm de altura, embutidos na parte inferior do cós e com três travetes na parte superior;

3.3.3.4 Os passadores serão distribuídos da seguinte forma, na parte frontal iniciando junto à lateral do bolso (conforme desenho), nas laterais centralizados pela costura lateral e os traseiros divididos em espaços iguais.

3.3.4 Bolsos:

3.3.4.1 Bolso frontal:

3.3.4.1.1 02 bolsos, um de cada lado, chapados, com cantos quadrados;

3.3.4.1.2 Abertura arredondada, arrematada em overlock e dobra formando bainha de aproximadamente 0,8 cm com pesponto duplo;

3.3.4.1.3 A parte interna do bolso que entra em contato com o corpo é o próprio tecido da perna;

3.3.4.1.4 Bolso fixado com pesponto duplo em todo contorno, sendo a parte superior embutida no cós e lateral embutido junto à costura de união lateral da perna;

3.3.4.1.5 Travetes nas extremidades da abertura.

3.3.4.2 Ilustração e tabela de medidas em centímetros do bolso frontal.

3.3.4.2.1 Calça Masculina;

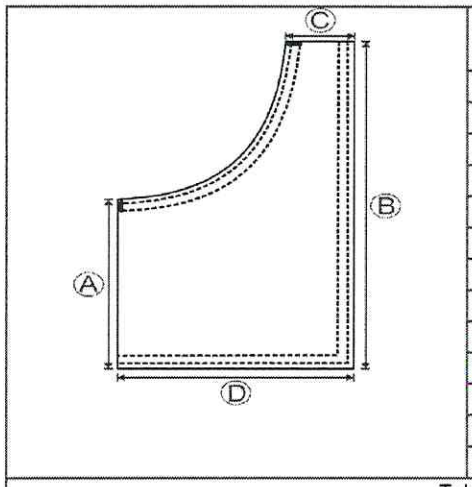

Numeração	Identificação medida			
	A	B	C	D
36	13	26,5	4,5	15
38	13	26,5	4,5	15
40	13	26,5	4,5	15
42	13	26,5	4,5	15
44	13,5	27	4,5	16,5
46	13,5	27	4,5	16,5
48	13,5	27	4,5	16,5
50	13,5	27	4,5	16,5
52	13,5	27	4,5	16,5
54	13,5	27	4,5	16,5
56	13,5	27	4,5	16,5
58	13,5	27	4,5	16,5
60	13,5	27	4,5	16,5
Tolerância de +/- 0,5 cm.				

3.3.4.2.2 Calça Feminina;

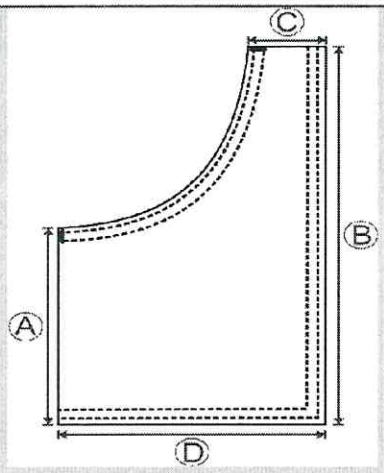

Numeração	Identificação medida			
	A	B	C	D
34	13	26	4	14
36	13	26	4,5	15
38	13	26	4,5	15
40	13	26	4,5	15
42	13	26	4,5	15
44	13	26	4,5	15
46	13	26	4,5	15
48	13	26	4,5	15
50	13	26	4,5	15
52	13	26	4,5	15
54	13	26	4,5	15
56	13	26	4,5	15
58	13	26	4,5	15
60	13	26	4,5	15
Tolerância de +/- 0,5 cm.				

3.3.4.3 Bolso lateral da perna:

3.3.4.3.1. 02 bolsos, um de cada lado, com prega fêmea vertical de 4 cm de largura (aberta - para permitir a expansão do bolso);

3.3.4.3.2. Tamanho de 18 cm de abertura e 20 cm de altura, com tolerância de +/- 0,5cm;

3.3.4.3 3. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2cm;

3.3.4.3.4. Fixados com pesponto duplo em todo contorno, sobre a costura lateral e posicionados abaixo do bolso frontal de tal forma que, após a colocação da lapela fique um espaço de 3 cm entre o bolso frontal e a lapela;

3.3.4.3.5. Fechado por velcro preso lapela e no bolso, sendo dois quadrados de velcro, com tamanho 2,5cm x 3cm, em cada extremidade da lapela de maneira que não fiquem aparentes;

3.3.4.3.6. Lapela externa com pesponto duplo em todo o contorno da largura do bolso, com 6 cm de altura, forrada internamente com entretela;

3.3.4.3.7. Extremidades superiores das lapelas e dos bolsos com travetes.

3.3.4.4 Bolso traseiro:

3.3.4.4.1. 02 (dois) bolsos, dois bolsos, um de cada lado, com prega fêmea vertical de 4 cm de largura (aberta - para permitir a expansão do bolso), Tamanho de 16 cm de abertura e 18 cm de altura, com tolerância de +/- 0,5 cm;

3.3.4.4.2 Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm;

3.3.4.4.3 Fixados com pesponto duplo em todo contorno;

3.3.4.4.4 Fechados por velcro preso na lapela e no bolso, sendo dois quadrados de velcro, com tamanho aproximado de 2,5cm x 3cm, em cada extremidade da lapela de maneira que não fiquem aparentes;

3.3.4.4.5 Lapela externa com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso com 6 cm de altura, forrada internamente com entretela;

3.3.4.3.6 Extremidades superiores das lapelas e dos bolsos com travetes;

3.3.4.5 Ilustração dos bolsos traseiro e lateral:

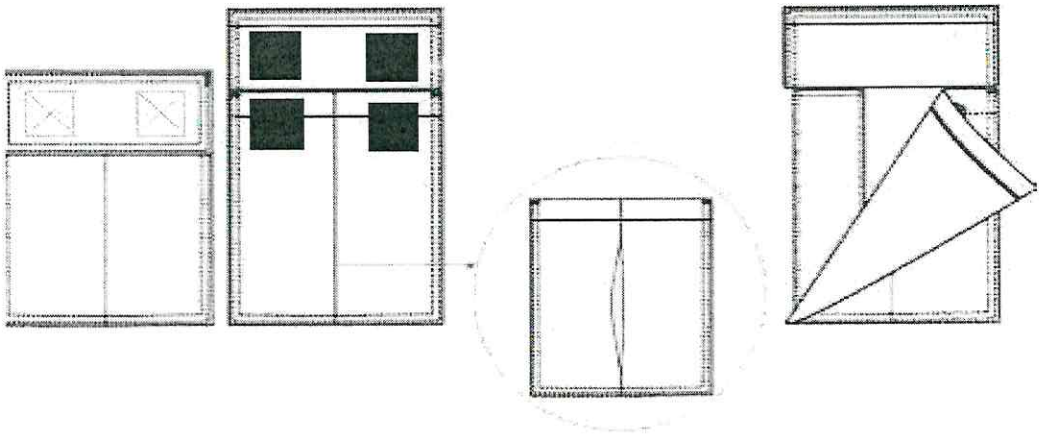

3.3.5 Braguilha:

3.3.5.1 Fechada por zíper de metal;

3.3.5.2 Pesponto duplo a 4 cm da borda;

3.3.5.3 Travetes na parte inferior para não haver rupturas.

3.3.6 Ganchos:

3.3.6.1 Gancho traseiro:

3.3.6.2 Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado com máquina reta 01 agulha e com 02 costuras de reforço eqüidistantes, medindo 17 cm no gancho e 13 cm no entrepernas;

3.3.6.3 Sobra interna de tecido, de forma proporcional a sobra do cós, para eventuais ajustes;

3.3.6.4 Extremidades da sobra com limpeza em máquina overlock;

3.3.6.5 Fechamento do gancho em máquina reta com duas costuras (uma sobreposta a outra).

3.3.7 Gancho dianteiro:

3.3.7.1 Com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo;

3.3.7.2 Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado com máquina reta 01 agulha e com 02 costuras, de reforço eqüidistantes, medindo 6 cm no gancho e 13 cm no entrepernas

3.3.7.3 Travete na parte interna junto à costura de união dos ganchos;

3.3.7.4 Tolerância ±1 cm para as medidas do reforço dos ganchos.

3.3.8 Pernas:

3.3.8.1 Ligeiramente cônicas com acabamento em overlock;

3.3.8.2 Costuras laterais e entrepernas em interlok bitola larga de 10 mm;

3.3.8.3 Pesponto duplo sobre a costura de junção lateral das pernas;

3.3.8.4 Reforços do mesmo tecido da calça, retangulares, medindo 20 cm de altura, com costuras cruzadas (5,5 cm de largura x 6 cm de altura), fixados com pesponto duplos, na altura dos joelhos (conforme tabela de medidas), embutidos nas costuras de junção interna e lateral das pernas.

3.3.8.5 Ilustração do reforço das pernas:

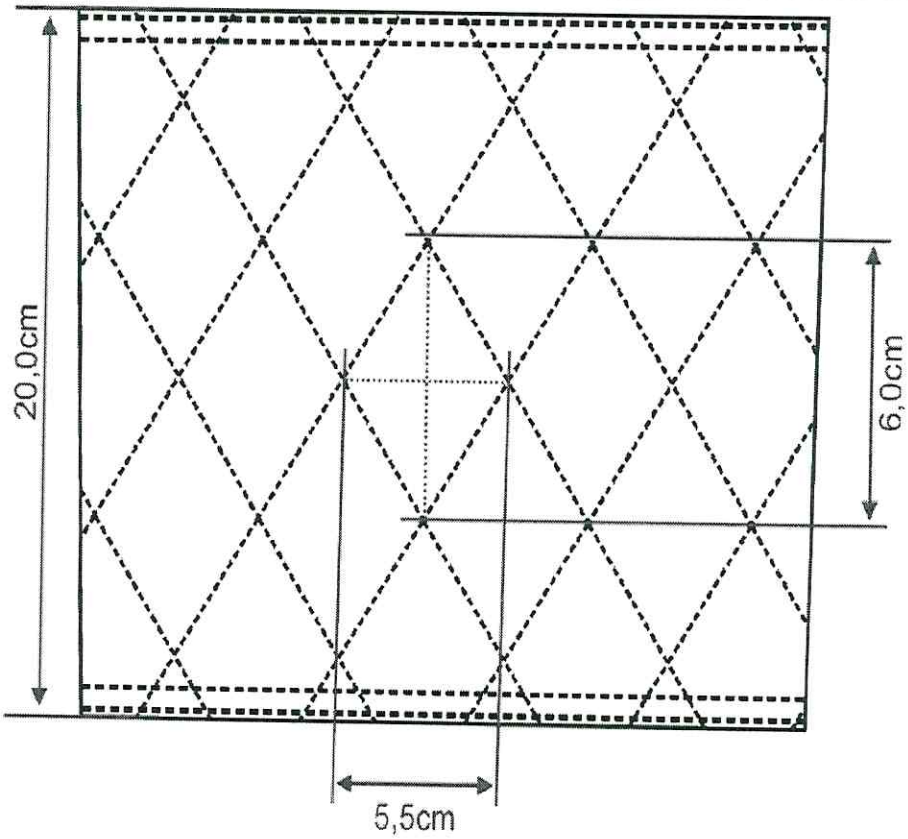

3.3.9 Pense traseira:

5.3.9.1 Uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo bolso traseiro.

3.3.10 Etiqueta:

3.3.10.1 Indicando o tamanho do manequim, a empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo, informando composição do tecido e modo de lavar.

3.3.11 Tabela de medidas em centímetros:

3.3.11.1 Calça Masculina;

ITENS	NUMERAÇÃO												
	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Quadril	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Coxa	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43
Gancho Dianteiro sem cós	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5
Gancho Traseiro sem cós	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
Entre pernas sem barra	88	88	88	88	88	88	88	88	88	88	88	88	88
Comprimento sem cós	108	108,5	109	109,5	110	110,5	111	111,5	112	112,5	113	113,5	114
Altura do reforço da perna (medido abaixo do cós entre o bolso e a braguilha até início reforço)	46	46,5	47	47,5	48	48,5	49	49,5	50	50,5	51	51,5	52
Boca perna	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,7	27	27,5	28	28,5
Tolerância de +/- 1 cm.													

3.3.11.2 Calça Feminina;

ITENS	NUMERAÇÃO												
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Quadril	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Coxa	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5
Gancho Dianteiro sem cós	18	18,75	19,5	20,25	21	21,75	22,5	23,25	24	24,75	25,5	26,25	27
Gancho Traseiro sem cós	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44,5
Entre pernas sem barra	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
Comprimento sem cós	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118
Altura do reforço da perna (medido abaixo do cós entre o bolso e a braguilha até início reforço)	46	46,5	47	47,5	48	48,5	49	49,5	50	50,5	51	51	51
Boca perna	22	22	22	23	23	24	24	25	25	26	26	27	27
Tolerância de +/- 1 cm.													

3.3.12 Embalagem:

3.3.12.1 As peças devem ser entregues embaladas individualmente em embalagens plásticas transparente, com inscrição visível do tamanho do produto.

3.3.13 Ilustração da calça:

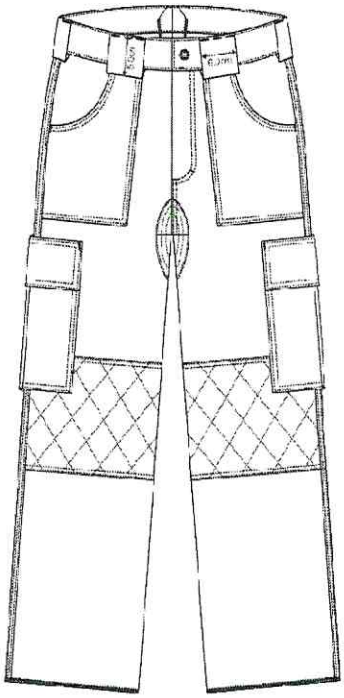

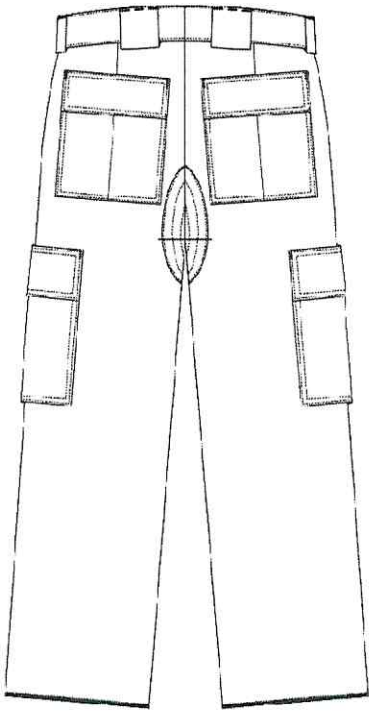

3.4 DA GANDOLA (CAMISA)

3.4.1 Aviamentos:

3.4.1.1 Linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido;

3.4.1.2 Botões em nylon, com brilho, preto, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa;

3.4.1.3 Entretela tecida, termo colante, com 67% poliéster e 33% algodão, peso 125g/m2, acabamento firme;

3.4.1.4 Velcro preto, com 25 mm de largura;

3.4.2 Do corte e demais características:

(Pespontos 3,5 a 4 pontos por centímetro)

3.4.2.1 Gola:

3.4.2.1.1 Com 9 cm de largura, forrada internamente com entretela, comprimento proporcional ao manequim, com as extremidades levemente agudas, 2 cm de cada lado maior que o degolo e pesponto 0,5 cm da borda;

3.4.2.1.2 Costura simples em máquina reta dividindo a gola (conforme desenho);

3.4.2.2 Ilustração da gola:

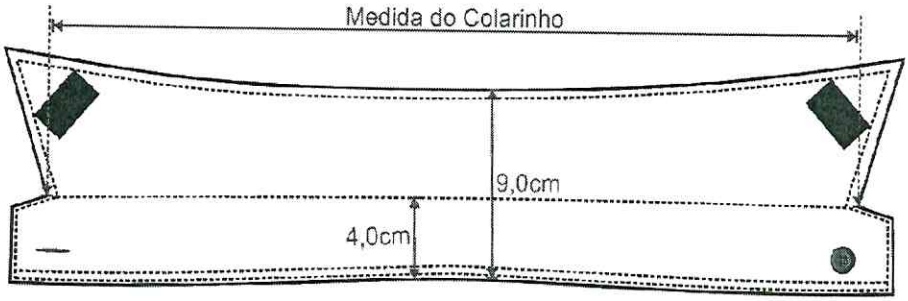

3.4.2.3 Gola Feminina;

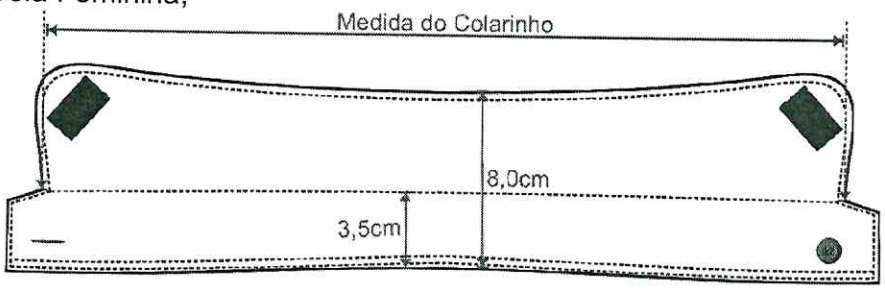

3.4.3 Manga:

3.4.3.1 Especificação geral:

3.4.3.1.1 Longa, conforme tabela de medidas;

3.4.3.1.2. Reforço da manga da Gandola Masculina medindo 18 cm x 13 cm e feminina medindo 17cm x 12cm, nos cotovelos com o mesmo tecido, com cantos arredondados, costuras cruzadas (medida das costuras conforme desenho anexo), fixados com pesponto duplo em todo o contorno;

3.4.3.1.3 Punho abotoável simples, com casa para 1 (um) botão, iniciando aproximadamente 2cm após o osso do pulso, com 6cm de largura e Carcela com 2cm de largura e 18cm de comprimento.

3.4.3.1.4 Saída mangas com bainha enfraldada de 2 cm;

3.4.3.1.5 Fechamento da manga e união da cava com a manga em máquina interlock (bitola média 1cm);

3.4.3.1.6 Cavas com pesponto duplo.

3.4.4 Ilustração do reforço:

3.4.4.1 Reforço de maga, Gandola Masculina;

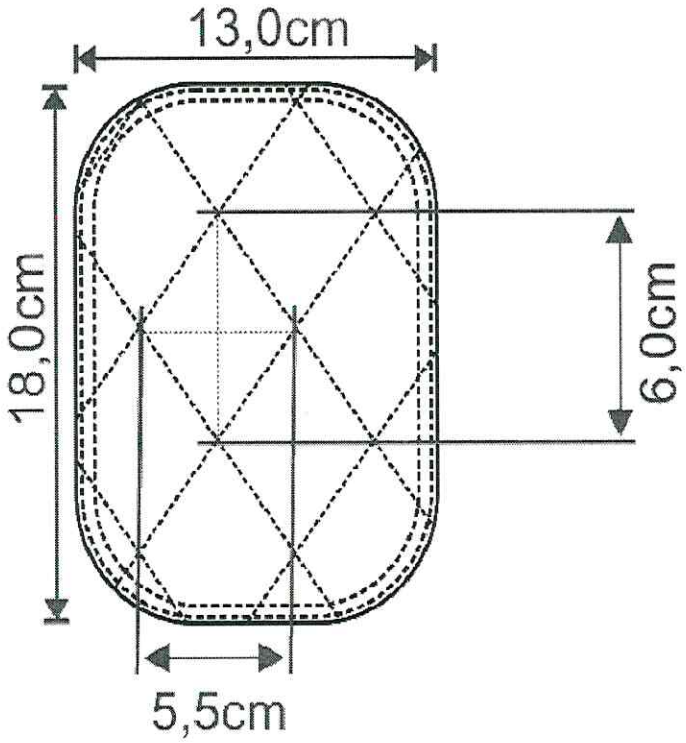

3.4.4.2 Reforço de maga, Gandola Feminina;

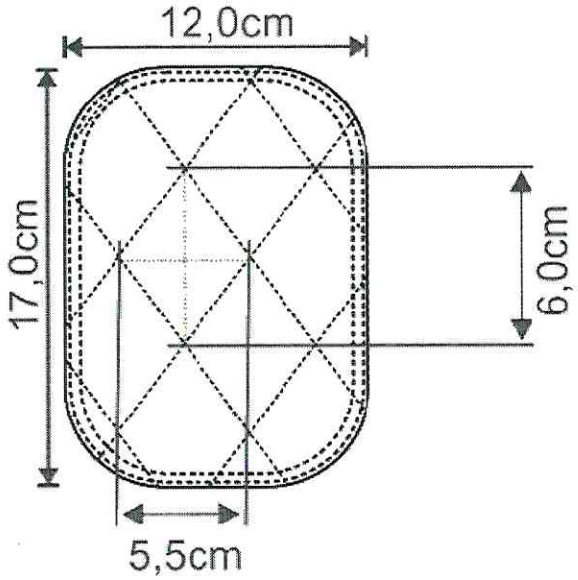

3.4.5 Manga direita:

3.4.5.1 Costurada a uma distância de 5 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, a Bandeira do Município de Fazenda Rio Grande, nas cores oficiais da mesma, medindo 8 cm de largura e 6 cm de altura;

3.4.5.2 Deverá ser costurado com linha branca da cor do contorno;

3.4.5.3 Contorno branco de 2 a 3 mm de espessura;

3.4.5.4 Ilustração da Bandeira do Município:

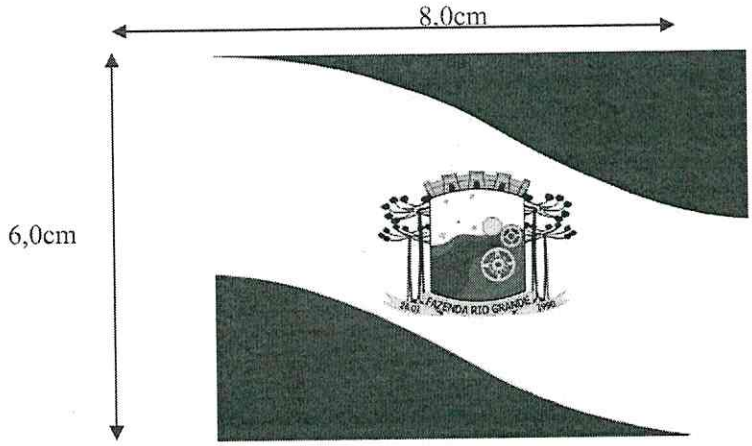

3.4.6 Manga esquerda:

3.4.6.1 A uma distância de 5 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, o brasão do município, aplicado por meio de bordado, nas corres oficiais do município, com 6 cm de altura por 7 cm de largura (conforme desenho);

3.4.6.2 Ilustração do Brasão do Município:

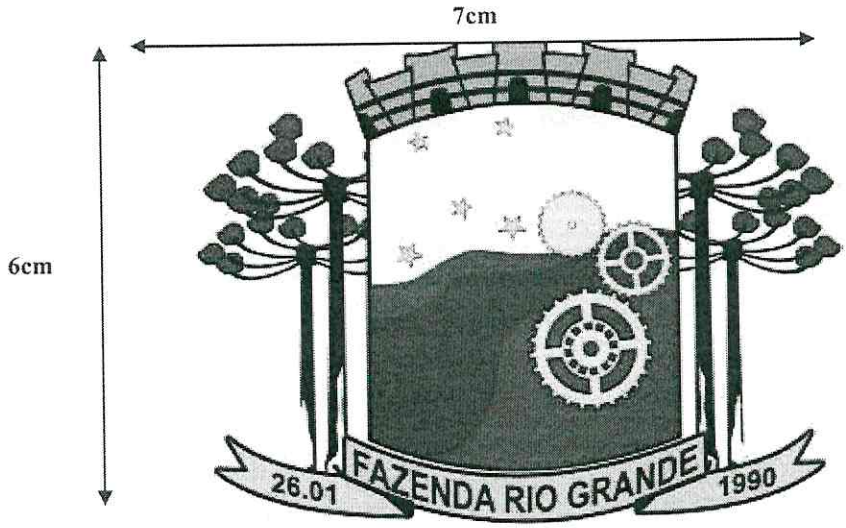

3.4.6.2.1 Ambos os distintivos das mangas deverão estar alinhados (centralizados) com a platina do ombro;

3.4.7 Platina:

3.4.6.1 Platina de ombro, uma de cada lado;
3.4.6.2 Com 13,5 cm de comprimento no centro e 12 cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 5,5 cm de largura no ombro junto a manga e 4,5cm de largura nas vértices laterais da seta;
3.4.6.3 Com a base costurada junto à manga e a extremidade superior abotoada próximo a gola, com um botão sobre a costura do ombro, através do caseado;
3.4.6.4 Deverá ter pesponto de 0,5 cm em todo contorno;
3.4.6.5 Forrada internamente com entretela.

3.4.8 Ombros:

5.4.7.1 Com fechamento em máquina interlock (bitola média 1cm) com pesponto duplo.

3.4.9 Dos bolsos:

3.4.9.1 Especificação geral:

3.4.9.1.1 Dois bolsos, um de cada lado, com prega fêmea vertical de 4 cm de largura (aberta - para permitir a expansão do bolso);
Tamanho de 14,5 cm de abertura e 17 cm de altura, com tolerância de +/- 0,5cm;

3.4.9.1.2 Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm;

3.4.9.1.3 Fixados com pesponto duplo em todo contorno;

3.4.9.1.4 Fechados por lapela com velcro, sendo dois quadrados de velcro nas extremidades do bolso e da lapela com tamanho aproximado de 2cm x 2cm de maneira que não fiquem aparentes;

3.4.9.1.5 Lapela externa entretelada, da largura do bolso com 6 cm de altura e pesponto duplo em todo o contorno;

3.4.9.1.6 Extremidades superiores das lapelas e dos bolsos com travetes.

3.4.9.2 Do bolso esquerdo:

3.4.9.2.1 Lapela do bolso esquerdo com abertura para passagem da caneta com 1 cm, travetada nas extremidades;

3.4.9.3 Ilustração do detalhamento dos bolsos:

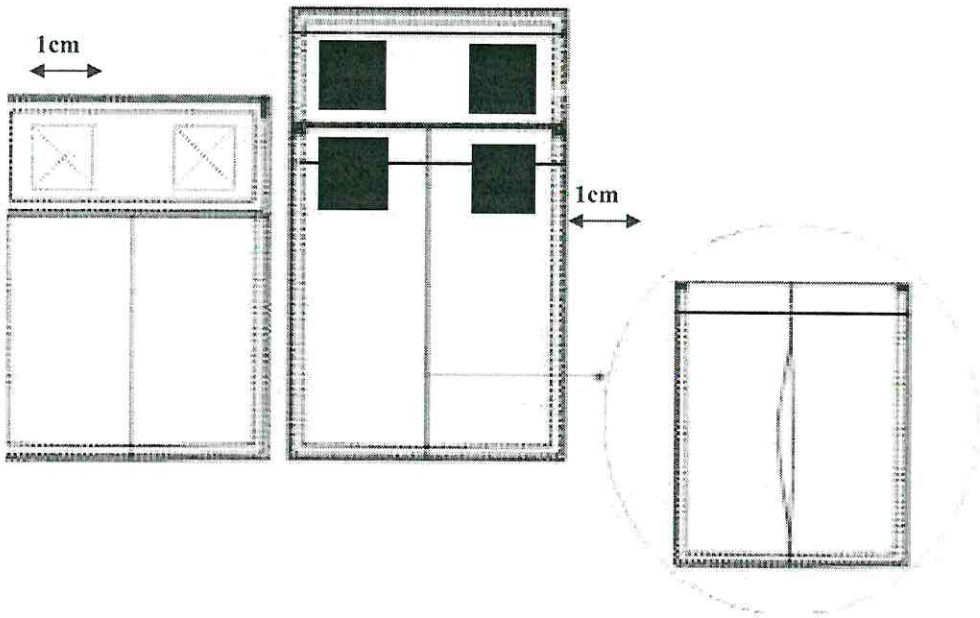

3.4.10 Frente:

3.4.10.1 Abertura frontal com vista interna desde o ombro até a barra, com a extremidade limpada em overlock e bainha simples de 0,5 cm;

Lado esquerdo com vista dupla cobrindo os botões e pespontos a 0,5 cm e a 3,5 cm da borda;

3.4.10.2 Lado direito com pesponto simples 0,5 cm da borda;

3.4.10.3 Fechamento frontal através de 7 botões, sendo o primeiro no pé de gola, lado esquerdo, de forma que não fique aparente, e os demais no lado direito;

3.4.10.4 O segundo botão deverá ser colocado a 7 cm do primeiro e os demais divididos em espaços iguais;

3.4.10.5 Frente esquerda com dois travetes fixando a vista superior e a vista do caseado, sendo o primeiro entre o segundo e terceiro caseados e o segundo entre o quarto e o quinto caseado (considerar apenas os caseados da vista);

3.4.10.6 Botão reserva na parte interna, próximo à bainha;

3.4.10.7 Laterais fechadas em interlock (bitola média 1cm);

3.4.10.8 Sobre a lapela do bolso direito fixar através de costura, uma fita de velcro fêmea (macio) na cor preta com 2,5 cm de largura e 12 cm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação - o velcro macho (áspero) de igual tamanho para utilização na tarjeta de identificação deverá acompanhar sobrepostamente;

3.4.10.9 Sobre o bolso esquerdo, distante 2 cm da lapela do bolso, será bordado o Brasão da Guarda Municipal nas cores oficiais.

3.4.11 Ilustração do Brasão da Guarda Municipal.

3.4.1 Bareta referente medalha de 10(dez) anos, bordado logo acima da lapela do bolso esquerdo medindo 4cm de largura por 1cm de altura, devera ficar centralizado sobre o bolso esquerdo, conforme ilustração, este item em apenas 40(quarenta) conjuntos.

3.4.13 Costas

3.4.13.1 Com pala dupla, medindo 10 cm de altura no centro (tolerância +/- 0,5cm) com costura embutida e pesponto duplo;

3.4.13.2 Duas pregas pára-quedistas com 3 cm de profundidade. iniciando junto a pala, distante aproximadamente 7,5 cm da costura da cava (graduar proporcional ao manequim);

5.4.13.3 Com pesponto 0,2 cm na borda interna e externa e com o término na altura da cintura onde é embutido na costura lateral;

3.4.14 Barra

3.4.14.1 Bainha enfraldada de 2 cm com costura simples;

Etiqueta:

Indicando o tamanho do manequim, a empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada na parte traseira interna do colarinho, informando composição do tecido e modo de lavar;

3.4.15 Tabela Masculina de medidas em centímetros:

ITENS	NUMERAÇÃO								
	1	2	3	4	5	6	7	8	Tolerância
Colarinho	40	42	44	46	48	50	52	54	De – 1 cm a + 1 cm
Tórax	50	54	58	62	66	70	72	76	De – 1 cm a + 2 cm
Comprimento da manga	58	60	62	64	65	65	65	65	De – 1 cm a + 2 cm
Comprimento total	71	73	75	77	79	81	83	83	De – 1 cm a + 2 cm
Contorno cava (cava frente + cava costas)	51	53	55	57	59	61	63	65	De – 1 cm a + 1 cm
Espalda	43	45	47	49	51	53	55	57	De – 1 cm a + 1 cm

3.4.16 Tabela Feminina de medidas em centímetros:

ITENS	NUMERAÇÃO							
	1	2	3	4	5	6	7	Tolerância
Colarinho	36	38	40	42	44	46	48	De – 1 cm a + 1 cm
Tórax	45	49	53	57	61	65	69	De – 1 cm a + 2 cm
Comprimento da manga	62	63	64	65	66	67	68	De – 1 cm a + 2 cm
Comprimento total	64	66	68	70	71	72	73	De – 1 cm a + 2 cm
Contorno cava (cava frente + cava costas)	45	47	49	51	53	55	57	De – 1 cm a + 1 cm
Espalda	38,5	40,5	42,5	44,5	46,5	48,5	50,5	De – 1 cm a + 1 cm

3.4.17 Na Gandola manga curta, Feminina e Masculina, usar as medidas do padrão oficial para as mangas.

3.4.18 Ilustração da gandola (camisa):

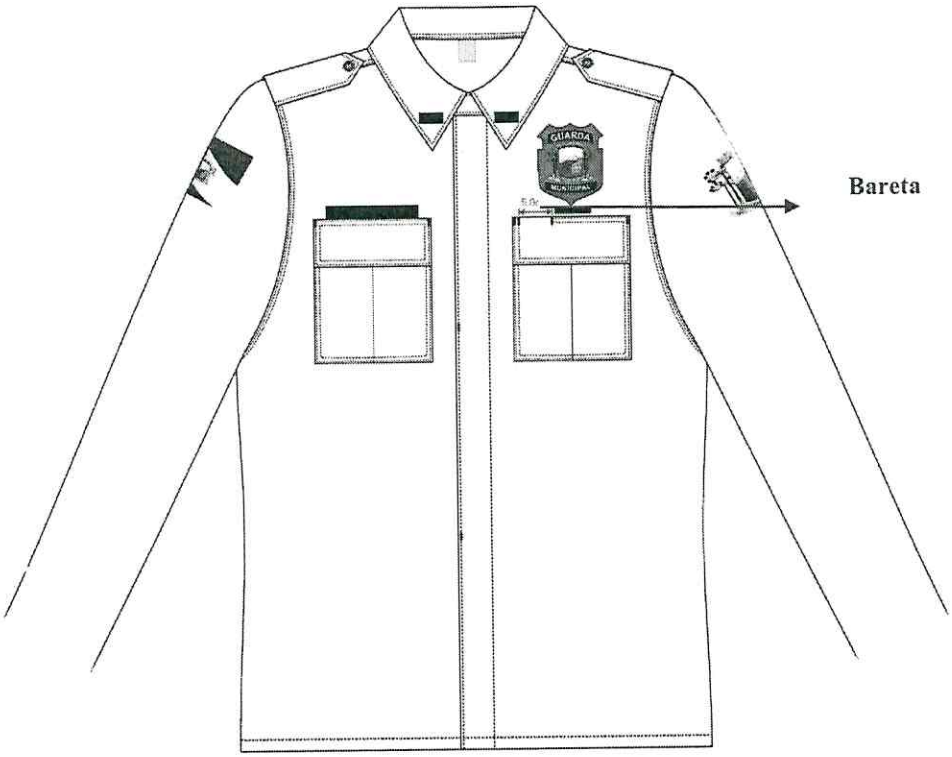

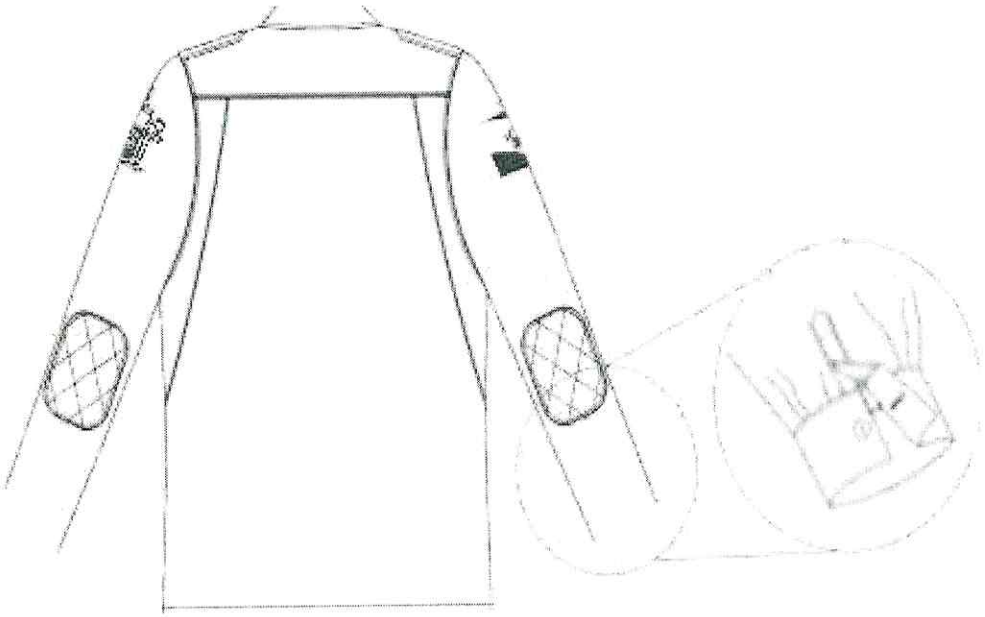

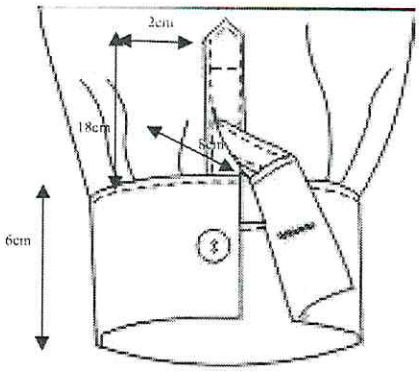

3.4.19 Embalagem:

3.4.19.1 As peças devem ser entregues embaladas individualmente em embalagens plásticas transparente, com inscrição visível do tamanho do produto, e acondicionada em caixas de papelão resistente.

3.5 CONDIÇÕES GERAIS

5.5.1 O modelo dos conjuntos de fardas será conforme o padrão previsto no Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal De Fazenda Rio Grande Pr.

5.5.2 O formato, a construção, os tecidos, os aviamentos e a tonalidade da cor devem seguir o padrão do modelo disponibilizado pela GM

4 COLETE DEFESA CIVIL

4.1 Composição: 70% Pés. / 30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop – 0480 referência Santista ou similar;

4.2 Cor: laranja H26 (Ref. Pantone – 161462TP);

4.3 Detalhes frente:

4.3.1 Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja);

4.3.2 Gola com 5,0 cm de largura;

4.3.3 Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura;

4.3.4 Acima da fita deverá ser bordada a bandeira do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete.

4.3.5 Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas;

4.3.6. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja);

4.3.7 A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior;

4.3.8 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos;

4.3.9 Emblema da Defesa Civil do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura;

4.3.10 Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro.

4.4 Detalhe costas:

4.4.1 Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições "DEFESA CIVIL" em semicírculo, cor azul Royal, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black;

4.4.2 Dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição "COMDEC" em linha reta, cor azul Royal, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black;

4.4.3 Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura;

4.4.5 Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão.

Fazenda Rio Grande, 13 de Dezembro de 2017.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Levingstone da Silva
Secretário Municipal de Defesa Social

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município – OAB/PR 45.402

p/ Contratada:-

José Alves Filho
Zairi Sports Confecções E Vendas Ltda - Me

Testemunhas:

Simone [illegible] Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 78/2017 **Licitação:** 35/2017 - PR **Data da Homologação:** 08/12/2017

Fornecedor: 12686 - ZAIRI SPORTS CONFECÇÕES E VENDAS LTDA - ME

Lote - 4

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
37	95020115	Camiseta azul bebê, malha em poliviscose fio 30, na parte da frente com o brasão da Guarda Municipal, serigrafado nas medidas de 8cm x 7cm. Costas: Serigrafado em forma de arco, em letra maiúscula: "GUARDA MUNICIPAL", abaixo em linha reta "FAZENDA RIO GRANDE-PR". Gola redonda. Tamanhos: PP	ZAIRI	PÇ	20,000	0,0000	19,2000	384,00	Venceu
38	95020116	Camiseta azul bebê, malha em poliviscose fio 30, na parte da frente com o brasão da Guarda Municipal, serigrafado nas medidas de 8cm x 7cm. Costas: Serigrafado em forma de arco, em letra maiúscula: "GUARDA MUNICIPAL", abaixo em linha reta "FAZENDA RIO GRANDE-PR". Gola redonda. Tamanhos: P	ZAIRI	PÇ	24,000	0,0000	19,2000	460,80	Venceu
39	95020117	Camiseta azul bebê, malha em poliviscose fio 30, na parte da frente com o brasão da Guarda Municipal, serigrafado nas medidas de 8cm x 7cm. Costas: Serigrafado em forma de arco, em letra maiúscula: "GUARDA MUNICIPAL", abaixo em linha reta "FAZENDA RIO GRANDE-PR". Gola redonda. Tamanhos: M	ZAIRI	PÇ	80,000	0,0000	19,2000	1.536,00	Venceu
40	95020118	Camiseta azul bebê, malha em poliviscose fio 30, na parte da frente com o brasão da Guarda Municipal, serigrafado nas medidas de 8cm x 7cm. Costas: Serigrafado em forma de arco, em letra maiúscula: "GUARDA MUNICIPAL", abaixo em linha reta "FAZENDA RIO GRANDE-PR". Gola redonda. Tamanhos: G	ZAIRI	PÇ	80,000	0,0000	19,2000	1.536,00	Venceu
41	95020119	Camiseta azul bebê, malha em poliviscose fio 30, na parte da frente com o brasão da Guarda Municipal, serigrafado nas medidas de 8cm x 7cm. Costas: Serigrafado em forma de arco, em letra maiúscula: "GUARDA MUNICIPAL", abaixo em linha reta "FAZENDA RIO GRANDE-PR". Gola redonda. Tamanhos: GG	ZAIRI	PÇ	50,000	0,0000	19,2000	960,00	Venceu
42	95020120	Camiseta azul bebê, malha em poliviscose fio 30, na parte da frente com o brasão da Guarda Municipal, serigrafado nas medidas de 8cm x 7cm. Costas: Serigrafado em forma de arco, em letra maiúscula: "GUARDA MUNICIPAL", abaixo em linha reta "FAZENDA RIO GRANDE-PR". Gola redonda. Tamanhos: XG	ZAIRI	PÇ	12,000	0,0000	19,2000	230,40	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 78/2017 **Licitação:** 35/2017 - PR **Data da Homologação:** 08/12/2017

Fornecedor: 12686 - ZAIRI SPORTS CONFECÇÕES E VENDAS LTDA - ME

Lote - 4

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
43	95020201	Camiseta verde oliva militar: malha em poliviscose fio 30, na parte da frente com o brasão da Guarda Municipal, serigrafado nas medidas de 8cm x 7cm. Costas: Serigrafado em forma de arco, em letra maiúscula: "GUARDA RURAL", abaixo em linha reta "FAZENDA RIO GRANDE-PR". Gola redonda. Tamanhos: M	ZAIRI	UNI	8,000	0,0000	19,6000	156,80	Venceu
44	95020202	Camiseta verde oliva militar: malha em poliviscose fio 30, na parte da frente com o Camiseta verde oliva militar: malha em poliviscose fio 30, na parte da frente com o brasão da Guarda Municipal, serigrafado nas medidas de 8cm x 7cm. Costas: Serigrafado em forma de arco, em letra maiúscula: "GUARDA RURAL", abaixo em linha reta "FAZENDA RIO GRANDE-PR". Gola redonda.Tamanho G	ZAIRI	UNI	8,000	0,0000	19,6000	156,80	Venceu
45	95020203	Camiseta verde oliva militar: malha em poliviscose fio 30, na parte da frente com o brasão da Guarda Municipal, serigrafado nas medidas de 8cm x 7cm. Costas: Serigrafado em forma de arco, em letra maiúscula: "GUARDA RURAL", abaixo em linha reta "FAZENDA RIO GRANDE-PR". Gola redonda. Tamanhos: GG	ZAIRI	UNI	8,000	0,0000	19,6000	156,80	Venceu
46	95020204	Camiseta verde oliva militar: malha em poliviscose fio 30, na parte da frente com o brasão da Guarda Municipal, serigrafado nas medidas de 8cm x 7cm. Costas: Serigrafado em forma de arco, em letra maiúscula: "GUARDA RURAL", abaixo em linha reta "FAZENDA RIO GRANDE-PR". Gola redonda. Tamanhos: XG	ZAIRI	UNI	5,000	0,0000	19,6000	98,00	Venceu
47	95020205	Camiseta PRETA: malha em poliviscose fio 30, na parte da frente com o brasão da Guarda Municipal, serigrafado nas medidas de 8cm x 7cm. Costas: Serigrafado em forma de arco, em letra maiúscula: "COTAM", abaixo em linha reta "FAZENDA RIO GRANDE-PR". Gola redonda. Tamanhos: P	ZAIRI	UNI	4,000	0,0000	19,6000	78,40	Venceu
48	95020206	Camiseta PRETA: malha em poliviscose fio 30, na parte da frente com o brasão da Guarda Municipal, serigrafado nas medidas de 8cm x 7cm. Costas: Serigrafado em forma de arco, em letra maiúscula: "COTAM", abaixo em linha reta "FAZENDA RIO GRANDE-PR". Gola redonda. Tamanhos: M	ZAIRI	UNI	16,000	0,0000	19,6000	313,60	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**78/2017**	**Licitação:**	**35/2017 - PR**	**Data da Homologação:**	**08/12/2017**				
Fornecedor:	**12686 - ZAIRI SPORTS CONFECÇÕES E VENDAS LTDA - ME**								
Lote - 4									
49	95020207	Camiseta PRETA: malha em poliviscose fio 30, na parte da frente com o brasão da Guarda Municipal, serigrafado nas medidas de 8cm x 7cm. Costas: Serigrafado em forma de arco, em letra maiúscula: "COTAM", abaixo em linha reta "FAZENDA RIO GRANDE-PR". Gola redonda. Tamanhos: G	ZAIRI	UNI	16,000	0,0000	19,6000	313,60	Venceu
50	95020208	Camiseta PRETA: malha em poliviscose fio 30, na parte da frente com o brasão da Guarda Municipal, serigrafado nas medidas de 8cm x 7cm. Costas: Serigrafado em forma de arco, em letra maiúscula: "COTAM", abaixo em linha reta "FAZENDA RIO GRANDE-PR". Gola redonda. Tamanhos: GG	ZAIRI	UNI	6,000	0,0000	19,6000	117,60	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor -------->			337,000			6.498,80	
		Total do Fornecedor -------->			337,000			6.498,80	

Fazenda Rio Grande, 13 de Dezembro de 2017.